ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 701 - Ano 11 - Distribuição Gratuita
13 de Fevereiro de 2019

Prefeitura oferece atividades físicas gratuitas em Itaguaí.

Inscrições devem ser feitas no local em que ocorre a atividade.

Assinado Digitalmente por: CARLO BUSATTO JUNIOR:58276351700
Data: 2020.03.30 09:30:52 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

Assinado Digitalmente por: ANGELA DE LOURDES CORREA PINTO:00763045748
Data: 2020.03.20 14:46:46 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador-Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora-Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretária Municipal de Governo: Alessandra Alves Martins Pereira (Interina)
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretario Municipal Executivo e Comunicação: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Administração: Silvio de Oliveira Porto
Secretária Municipal de Licitações e Contratos: Claudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Dalva Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretária Municipal de Turismo e Esporte: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transporte: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Leonardo Vieira Maltas
Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana: Nisan César dos Reis Santos
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: Noel Pedrosa de Mello
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediac Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Alexandro Valença de Paula
2º Secretário: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: André Luís Reis de Amorim
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Reinaldo José Cerqueira
Vereador: Fernando Stein Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Waldemar José de Ávila Neto
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete
Tiragem: 300
Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3698, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA OS INCISOS XV E XVI DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 3462/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RJ,

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Incisos XV e XVI do artigo 6º da Lei nº 3462/17, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º- .....

I- .....

II- .....

XV- No caso de renúncia ou exclusão do conselheiro titular e de seu respectivo suplente da sociedade civil, se fará necessária uma conferência extraordinária para nova eleição e escolha do novo conselheiro titular e seus respectivo suplente, não podendo o mandato deste exceder o prazo do mandato original;

XVI- No que se refere ao inciso anterior, esta conferência se fará seguindo os trâmites formais de acordo com o CAPÍTULO III, Art. 6º, incisos V, VI e VII;"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

(a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 0076, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 07 de janeiro do corrente ano, **ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0090, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano**, JULIANA CRISTINA DE AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA SMAS II - NÍVEL MÉDIO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 0095, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **ANDRE LUÍS DOS SANTOS REZENDE**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0096, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **WALACE LUIZ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0097, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **HUMBERTO JUNIOR SANTOS DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0176, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **DAVID**

LOPEZ AUTINO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0177, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **MARCOS IRÃ PACIFICO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS- 6" da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0178, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **MÁRCIO PACIFICO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0179, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de Janeiro do corrente ano, **PAULO SÉRGIO MATIAS BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0187, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, **CRISTIANO BATISTA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Eventos.

PORTARIA Nº 0189, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 15 de janeiro do corrente ano, **FABIANO GAMA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 0292, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonerar, a partir desta data, **ROSÂNGELA SANTOS DE FREITAS DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO,** Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 0293, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 02 de fevereiro do corrente ano, **JORGE LUIS LOPES ALI HABLY,** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS**, Símbolo "CE", da Secretaria Municipal de Eventos.

PORTARIA Nº 0294, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **MARISANE COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CULTURA ÉTNICO RACIAL E DIVERSIDADE**, Símbolo "Das-4", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0295, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **SELMA DA COSTA FRAGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR ESCOLAR II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0297, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **ALTIVO DA SILVA POSES NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR ESCOLAR II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0298, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, IVO SATIRO ALVES DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR ESCOLAR II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0299, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **FLÁVIA FARIAS DE OLIVEIRA DE REZENDE,** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SALA DE RECURSOS**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0301, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do.
RESOLVE:
Retificar a Portaria **nº 0108/19**, baixada em 14 de janeiro do corrente ano, onde se lê: Exonerar, a partir desta data, **MARISE NADIA MARÇAL DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **DIRIGENTE ESCOLAR**, Símbolo "DAS-1", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, leia-se: Exonerar, a partir desta data, **MARIZE NADIA MARÇAL DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **DIRIGENTE ESCOLAR**, Símbolo "DAS-1", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0302, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 16.867/2018.
R E S O L V E:
Retificar a **Portaria nº 0286/19,** que passará ter a seguinte redação: Aposentar por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano **SÔNIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA,** matrícula funcional nº 3266, no cargo de **Professora DE-1, Classe A1, Nível 06,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R$ 4.016,60 (Quatro mil, dezesseis reais e sessenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:
***Provento Vencimento Base R$**

2.078,50
(Lei 3256/14 e Lei 3391/16)
***Provento Incorp. Cargo Comissão Coord. Educação Ensino Religioso–Símbolo DAS-5 R$ 322,10**
(Art. 22 da Lei nº 3290/14 e Proc. Adm. nº 13.554/11)
***Provento Gratificação Regência de Turma 20 % R$ 415,70**
(Art. 12, IV da Lei nº 3256/14)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 50 % R$ 1.200,30**
(Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)

Total Geral R$ 4.016,60

PORTARIA Nº 0303, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 06 de fevereiro do corrente ano, **WILLIAN VIDAL SATURNINO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CARGA**, **DESCARGA E TRANSPORTE II**, Símbolo "DAS- 7", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0305, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 8º, Inciso VI da Lei nº 2412/2003 e informações no Processo Administrativo nº 0679/19.

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JANI GOPFERT PINTO SILVA**, matrícula funcional nº 11.738, Professora DE-4, Readaptação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 05 de fevereiro do corrente ano, conforme dispõe o artigo 39, Inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 0306, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 40 § 1º, II da CRFB (redação EC 41/03), o artigo 38 da Lei nº 2499/05, informações constantes no Processo nº 1820/14, Processo TCE/RJ nº 207.682-0/2014 e no Ofício nº 073/2019 do Itaprevi.

R E S O L V E:

Retificar a **Portaria nº 247/14,** que passará ter a seguinte redação: Aposentar Compulsoriamente, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, com efeito a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, a servidora **NILBE PEREIRA VIANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 3302, no cargo de **Professora DE-3, Classe D, Nível 08,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** 8.657 Dias = 0,79 X R$ 1.615,86 **R$ 1.277,49**
10.950 Dias
(Art. 38 da Lei nº 2499/05)

Total Geral R$ 1.277,49

PORTARIA Nº 0307, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 3º da EC nº 47/05 c/c artigo 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 17.450/2018.

R E S O L V E:

Aposentar por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano **ELIANA DA SILVA MEDINA,** matrícula funcional nº 3363, no cargo de **Cozinheira, Classe G, Nível 08,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R$ 45.763,70 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento Base R$ 1.508,06**
(Lei 3256/14 e Lei 3391/16)

***Provento Adic. Nível Superior 20% R$ 3.501,61**
(Art. 12, V da Lei nº 3256/14)

***Provento Incorp. Cargo Comissão Diretor de Coordenação Parlamentar Símbolo DGCP R$ 16.000,00**
(Proc. Judicial nº 0001303-41.2001.8.19.0024 (2001.024.001675-2)

***Provento Incorp. Adic. Representação 100 % R$ 16.000,00**
(Lei nº 1580/93)

***Provento Adic. Tempo de Serviço 50 % R$ 8.754,03**
(Art. 12, II da Lei nº 3256/14)

Total Geral R$ 45.763,70

PORTARIA Nº 0308, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **DIEGO DA SILVA SEFERIN**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA SAMU 192**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano, **AMILAR FERNANDES ALVES**, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE GABINETE**, Símbolo "SS", da Secretaria Municipal de Gabinete.

(a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 251 Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Silvio de Oliveira Porto e a empresa ***Macris Reparos e Manutenção Ltda - ME***, situada na Avenida Visconde de Cairu, s/nº Lote 02, Quadra 51, Fundos – parte, Bairro Vila Ipiranga, Cidade Itaguai – RJ, CEP 23.811- 530 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.888.953/0001-14, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por ***Mailton Almeida Silva***, inscrito(a) no CPF sob o nº 965.678.217-87, portador(a) da cédula de identidade nº 09.355.301-4 DETRAN - RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 13.536/18 (Pregão Eletrônico 047/2018), que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital), assim como as informações reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas:_____ Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: a ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo segundo: podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo(s) **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT	UNID
01	**Água mineral** acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresenta laudode análise de órgão competente.	2.400	Unid

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **Órgão Gerenciador** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das aquisições pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de não participantes que aderirem, conforme Decreto nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo segundo não poderão exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: o preço unitário (global) de cada item (lote) registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: o preço unitário (global) de cada item (lote) engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações,

F.A

despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: o objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelos **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII – Minuta de Contrato), emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

F.A

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) dos **ÓRGÃO GERENCIADOR** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;
a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo quarto: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo sétimo: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 253 Rubrica

Parágrafo oitavo: salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo nono: Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo: O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo primeiro: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo décimo segundo: o FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo terceiro: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o eximem de manter fiscalização própria.

Parágrafo décimo quarto: É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

Parágrafo décimo quinto: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo segundo: o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas:_____ Rubrica: _____

Parágrafo quarto: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo quinto: no caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: a Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo nono: para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES: constituem obrigações dos **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) Entregar ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
d) Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver, ou rejeitá-lo.
e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
g) Fornecer ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
h) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
j) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 254 Rubrica:

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade.
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
d) Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial do Município, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
c) A inobservância ao disposto no ***subitem b*** implicará o não pagamento do valor devido ao FORNECEDOR, até que haja a necessária regularização.
d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
m) Os vasilhames e garrafas plásticas que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 horas**, a partir da notificação da CONTRATANTE.

F.A

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 255 Rubrica:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital e de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em situações que o quantitativo pleiteado não traga prejuízos ao Município de Itaguaí.

Parágrafo segundo: o FORNECEDOR beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais orientações.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços ;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

F.A

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto, cabe aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo oitavo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva da **AUTORIDADE COMPETENTE** do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 256 Rubrica:

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas:_____ Rubrica: _____

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 09 de Janeiro de 2019

Sílvio de Oliveira Porto
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
SILVIO DE OLIVEIRA PORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Macris Reparos e Manutenção Ltda - ME
MAILTON ALMEIDA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: SHEILA MARA Q. OLIVEIRA
CPF: 073674977-23
Assinatura:

Nome: Heli de Oliveira da Mota
CPF: 96292427-02
Assinatura:

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 257 Rubrica:

ANEXOS:
Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Silvio de Oliveira Porto
Secretário Municipal de Administração

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas:_____ Rubrica: _____

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Fornecimento Parcelado e Contínuo de Água Mineral
FORNECEDOR: Macris Reparos e Manutenção Ltda – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT	VALOR UNIT	EMPRESA
01	**Água mineral** acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresenta laudo de análise de órgão competente.	2.400	8,0175	***Macris Reparos e Manutenção Ltda - ME***
TOTAL		**R$ 19.242,00**		

F.A

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 13.536/2018
Folhas: 258 Rubrica:

ANEXO ATA II

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Fornecimento Parcelado e Contínuo de Água Mineral
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: Não há cadastro de reserva

F.A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE Itaguaí
Licitações e Contratos
Processo nº 13536/18
Fls.: 259

Itaguaí, 10 de Janeiro de 2019.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se o presente ***p.a.*** nº 13536/2018, Pregão Eletrônico nº 047/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL.**

A Secretaria Municipal de Licitações e contratos através de suas atribuições elaborou a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, a qual segue anexado a este em 4 (quatro) vias, para que sejam assinados pelo Secretario Municipal de Administração (contratante) e as testemunhas.

Observação sobre a Ata de Registro de Preços:
1 via deve ser anexada ao processo;
1 via devolvida para a SELIC para arquivo;
1 via para arquivo da Secretaria Municipal de Administração;
1 via para a contratada 1.
Após retorne para fins de publicação.

Atenciosamente,

Claudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Matrícula: 44.466

Claudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Matrícula 44.466

F.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA CARTA CONVITE nº 001/2018 R2
O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018 R2 (p.a 4.667/2018)** – Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NAS MARGENS DO RIO CAÇÃO – RUA JULIO MOREIRA – BRISAMAR** conforme condições quantidades e exigências estabelecidas, realizadas em 08 de janeiro de 2019, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 (*p. a.* 8.483/2018) - OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMNETO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR COMO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR PLANOS ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA. Condições e local para a retirada do edital: Duas resmas de papel A4. Junto a SELIC nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí – RJ.
Data e hora da realização: Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação, **(de 15 de fevereiro de 2019 a 11 de MARÇO de 2019, das 9:00h às 16:00h)**, na Prefeitura Municipal de Itaguaí, na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí, RJ, Cep.: 23.815-310. A sessão realizar-se-á no auditório do endereço supramencionado, dia 12 de Março de 2019, às 10:00 horas.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
A Secretaria Municipal de Licitações e contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 14.283/2018, foi realizado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2019, no portal licitacoes-e sob o **nº 750297**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PACELADO E CONTÍNUO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** sendo **ADJUDICADO** em favor da empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, o item 2, com proposta no valor global de **R$ 5.699,88** (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). O item 1 foi considerado **FRACASSADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 – Licitação nº 755086 (*p.a.* nº 10.244/2018) - Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA AGENTES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (**www.itaguai.rj.gov.br**) e/ou no Site do **licitacoes-e**, vinculado ao Banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**). Data e hora da realização: **dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.** Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019 – Licitação nº 755196 (*p.a* 14.337/2018) - Objeto resumido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO**, para atender o Departamento de Marketing da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Condições e local para a retirada do edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (**www.itaguai.rj.gov.br**) e/ou no Site do LICITAÇÕES-E, vinculado ao Banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**). **Data e hora da realização:** dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**. Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br.**
(A) Claudia de Mello Gentil — Secretária de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **RODRIGO DIAS COSTA**, matrícula nº 43.978, para exercer o encargo de Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com as empresas **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 12.499.494/0002-60 que tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE**, com finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde conforme **Processo Administrativo nº 2960/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018)**.

ART. 2º - Designar o servidor **JONAS MICHEL DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 33.000, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado no Art. 1º desta Portaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
A Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de dezembro de 2018, às 09:00:33 horas, **Homologa** o resultado do **julgamento** da licitação de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 15.864/2018, **conforme abaixo discriminado:**

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
14822/2018	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.264.420/0001-48	**R$ 69.300,00**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 69.300,00**

Itaguaí, 07 de fevereiro de 2019.

(a) Dalva Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO COMSAI Nº 018/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1º, §2º da Lei nº 8.142/1990, e no inciso Xll da Quarta Diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacionaç de Saúde de Itaguaí, que deu parecer favorável à Atualização do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.
Itaguaí, 10 de janeiro de 2019.
(A) Dalva Alves de Oliveira-Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEFESA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMSAI
Conselho Municipal de Saúde de Itaguaí

Resolução Nº. 018/2018

Itaguaí, 11 de dezembro de 2018.

Em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2018, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, 3º andar - sala 305, sito a Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, Nº 18.745, Vila Margarida – Itaguaí – RJ, os Conselheiros presentes após apresentação e análise da ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES **DELIBERARAM POR DAR PARECER FAVORÁVEL AO MESMO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SMEC Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva ROSANGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 006/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 01.920.177/0001-79, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA CONFECÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 11.331/2018 (Pregão Eletrônico 019/2018).

Art. 2º - Designar a servidora ROSANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.724, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSANGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 007/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 01.920.177/0001-79, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA CONFECÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 13.032/2018 (Pregão Eletrônico 027/2018).

Art. 2º - Designar a servidora ROSANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.724, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 008/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.888.953/0001-14, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017, (Pregão Presencial 020/2017).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 11.970.581/0001-00, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017, (Pregão Presencial 020/2017).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor

designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 010/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, CNPJ/MF nº 03.576.719/0001-63, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017, (Pregão Presencial 020/2017).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 011/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.874.862/0001-46, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017, (Pregão Presencial 020/2017).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 012/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.438.315/0001-62, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017 (Pregão Presencial 020/2017).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

PORTARIA SMEC Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 013/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 05.391.414/0001-02, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7.077/2017, (Pregão Presencial 020/2017).

Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 005/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.784.708/0001-02, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 6.128/2018 (Pregão Presencial 055/2018).

Art. 2º - Designar a servidora ROSANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.724, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 020/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.543.571/0001-47, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 6.792/2017, (Pregão Presencial 040/2018).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 021/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.891.781/0001-21, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 6.792/2017, (Pregão Presencial 040/2018).
Art. 2º - Designar a servidora ELIENE FERREIRA BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 14.768, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSELMA TOBIAS PAIXÃO, matrícula nº 1.841, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 022/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 36.438.315/0001-62, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 13.031/2018 (Pregão Eletrônico 028/2018 - R1).

Art. 2º - Designar a servidora FATIMA LÚCIA SOUSA DIAS,

matrícula nº 43.649, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 014/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.784.708/0001-02, que tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE ALIMENTOS, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 10.934/2017 (Pregão Presencial 011/2018).

Art. 2º - Designar a servidora ROSANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.724, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 07 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCINE RODRIGUES BIZERRA DE PAULO, matrícula nº 37.362, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 219/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF nº 79.788.766/0005-66, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, vinculados a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 15.297/2018 (Pregão Presencial nº 006/2018 - CIMAMS).

Art. 2º - Designar a servidora FLÁVIA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 43.697, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSELMA TOBIAS PAIXÃO, matrícula nº 1.841, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 229/2018, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 73.702.649/0001-28, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHAS COM 750G CADA), para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 5.869/2017, (Pregão Presencial 042/2018).

Art. 2º - Designar a servidora FLÁVIA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 43.697, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SMEC Nº 025, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSÂNGELA VIANA RAIMUNDO, matrícula nº 44.673, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 031/2019, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com a empresa CEFL – COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA, CNPJ/MF nº 27.195.650/0001-96, que tem por objeto a RECARGA DE GÁS DE COZINHA

GLP, com a finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 14.166/2018, (Pregão Eletrônico nº 074/2018).

Art. 2º - Designar a servidora ROSANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 14.724, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.
Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, RECONHECE E RATIFICA a despesa no valor de R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais), em favor da Empresa COELHO MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.027.027/0001-73, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 10.397/2018, visando a aquisição de Equipamentos de Transfer.
Itaguaí, 12 de fevereiro de 2019.
(A) Andréia Cristina Marcello Busatto - Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017. **RECONHECE E RATIFICA** a despesa no valor de **R$ 11.832,00** (onze mil. oitocentos € trinta e dois reais). em favor da Empresa **COELHO MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.027.027/0001-73, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 10.397/2018, visando a aquisição de Equipamentos de Transfer.
Itaguaí. 12 de fevereiro de 2019.

Por omissão do Jornal Oficial nº 700 de 08/02/2019.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDA-ME,** como **CONTRATADA,** conforme Processo Administrativo nº **6.128/2018**.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a confecção de alimentos a serem servidos nas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: **R$ 34.114,50 (trinta e quatro mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.367.0307	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	04	13.392.0307	1.054	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.241	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	05	13.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	06	13.392.0307	2.378	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses.**

Data: 21 de janeiro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / CONTRATANTE

(A) DITRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDA-ME / CONTRATADA

Por omissão do Jornal Oficial nº 700 de 08/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **SABOR CARIOCA DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** conforme Processo Administrativo nº **0383/2018**.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a confecção de alimentos a serem servidos nas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: **R$ 111.436,85 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	001/RT; 046/ QSE/FNDE; 021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	03	12.367.0307	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	04	13.392.0307	1.054	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.241	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.245	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	04	13.392.0307	2.326	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	05	13.392.0307	2.377	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES
10	06	13.392.0307	2.378	3.3.90.30	001/RT;021/ ROYALTIES

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses.**

Data: 21 de janeiro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO / CONTRATANTE

(A) SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI –ME / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA E LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado para Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **RAQUEL DE SOUZA DA SILVA FONTELLA**, matrícula nº 35.267, para exercer o encargo de **Fiscal do contrato nº 019/2015**, firmado pelo MUNICÍPIO. DE ITAGUAÍ com a empresa **CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A** CNPJ nº10319900/0001-50, que tem por objetivo execução de serviço de disposição final de resíduos para o Município de Itaguaí — RJ, conforme **Processo nº16984/2013.**

Art. 2º - Designar o servidor efetivo **JAIR ELIAS DE SOUZA** matrícula nº 17.040, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com a servidora designada na forma do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

(A) NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS - Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2018, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2018, às 11:51:57 horas, Homologa o resultado do julgamento da licitação de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 14.300/2018, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
14.300/2018	SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 33.764,30**
	COMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI-ME	**R$ 34.887,50**
	DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	**R$ 3.811,12**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 72.462,92**

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de janeiro de 2019, às 09:40:48 horas, Homologa o resultado do julgamento da licitação de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 15.864/2018, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA	VALOR TOTAL
15.864/2018	CEFL COMÉRCIO ELETRO GÁS FUKAMATI LTDA	**R$ 59.126,40**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 59.126,40**

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

(a) Maria Izabel Lopes Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

Termo de Homologação

O Ordenador de despesa, com fulcro no Art. 1º do decreto 4.210/2017 e no uso das suas atribuições legais, em decorrência do processo licitatório pregão eletrônico nº 49/2018, ás 09:06:48 horas, **homologa o resultado do julgamento de licitação, conforme abaixo discriminado** em função da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento:

Item	Especificação	UND	QTD	Marca	V.UNIT	V. Total
1	Bloco de notificação, 50x3, cada numeração autocopiativas em 3 vias com numeração sequencial (a partir do número 451): 1º via autuado de cor branca, 2º via processo administrativo de cor amarela e 3º via arquivo e cor rosa, tamanho 210x297 mm de espessura 75g/m², conforme modelo em anexo	10	Unid.	digrapel	18,4	184
2	Formulário de autos com numeração sequencial (a partir de 001), cada numeração em 3 vias autocopiativas 50x3, tamanho 210x297mm de espessura 75g/m²,1º via autuado cor branca, 2º via processo administrativo cor amarela e 3º via arquivo cor rosa, conforme modelo em anexo	5	Unid.	digrapel	13,27	66,35
3	Bloco de termo de apreensão, de depósito e de soltura com 50x3, com numeração sequencial a partir de (001) cada numeração em 3 vias autopiativas: 1º via autuado, de cor branca, 2º via processo administrativo e cor amarela, 3º via arquivo cor rosa, tamanho 210x297 mm de espessura 75g/m² , conforme modelo em anexo	3	Unid.	digrapel	18,47	55,41

4	Crachá para identificação de funcionário, em pvc tamanho9x6cm 4/4	20	Unid.	digrapel	2,98	59,60

Itaguaí, 08 de Fevereiro de 2019.
(A) Leonardo Vieira Maltas – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2018.
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** conforme Processo Administrativo nº **676/2018**.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC.
Valor: **R$ 1.524.097,98 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Orgão:10
Unidade: 02
Funcional:12.361.0302
Projeto atividade:2.049
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte:001/RT e 046/QSE/FNDE

Orgão:10
Unidade: 03
Funcional:12.361.0303
Projeto Atividade: 2.050
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT e 046/QSE/FNDE

Orgão:10
Unidade: 03
Funcional:12.365.0304
Projeto Atividade: 2.310
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT e 046/QSE/FNDE

Orgão:10
Unidade: 03
Funcional:12.365.0304
Projeto Atividade: 2.311
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT e 046/QSE/FNDE

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade: 2.314
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade:2.326
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 03
Funcional:12.367.0306
Projeto Atividade: 2.048
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT e 046/QSE/FNDE

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade:1054
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade:2.241
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade: 2.245
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade:2.377
Natureza de Despesas: 3.3.90.39

Fonte: 001/RT

Orgão:10
Unidade: 04
Funcional:13.392.0307
Projeto Atividade: 2.378
Natureza de Despesas: 3.3.90.39
Fonte: 001/RT

Secretaria Municipal de Saúde

11.02.10.0301.0052.2113.33.90.39
Fonte: 01,02 e 04

11.02.10.0122.0052.2133.33.90.39
Fonte: 01

Secretaria Municipal de Assistência Social
Orgão: 15
Unidade: 01
Funcional: 08.122.00.79
Projeto Atividade: 2.300
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 01

Secretaria Municipal de Governo
Orgão: 04.00
Unidade: 04.01
Projeto Atividade: 2.184
Funcional: 24.04.122.52
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 01

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses.**

Data: 28 de novembro de 2019.
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO/EIDER RIBEIRO DANTAS FILHO
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ANDRÉIA CRISTINA MARCELLO BUSATTO
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MARIA IZABEL LOPES RIBEIRO
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ROBENS FONSECA PEDROSA JÚNIOR
(A) TELEMAR NORTE LESTE S/A
(A) OI MOVEL S/A
(A) OI S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2018 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), marcado para **28/02/2019 ás 14:30hs**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 9º § 4º.

(A) Valéria da Silva Gusmão Marins – Secretária de Fazenda

ATOS DO ITAPREVI

ATO DO ITAPREVI – AUTARQUIA MINICIPAL
PORTARIA Nº 034/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, I, Art. 43, I e da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, I da CRFB (com redação dada pela EC nº 41/03), informações constantes no Processo nº 512/19. RESOLVE: Conceder pensão, com paridade, a partir de 19/12/2018, ao Sr. **MARCELO OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 39.312, na qualidade de cônjuge, correspondente a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) dos vencimentos da Sr.ª **VALÉRIA DE ASSIS TEIXEIRA**, falecida em 19/12/2018, matrícula 11.816, servidora aposentada no cargo de Professor DE-1 – Classe D – Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 035/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, I, Art. 43 e Art. 44 da Lei 2499/05, informações constantes no Processo nº 513/19. RESOLVE: Conceder pensão, com paridade, a partir de 19/12/2018, ao menor **ANDREY DE ASSIS TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 39.313, na

qualidade de filho, correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos vencimentos da Sr.ª **VALÉRIA DE ASSIS TEIXEIRA**, falecida em 19/12/2018, matrícula 11.816, servidora aposentada no cargo de Professor DE-1 – Classe D – Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 036/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, I, Art. 43, I, Art. 44 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, I (redação dada pela EC 41/03) informações constantes no Processo nº 1.027/19. RESOLVE: Conceder pensão, com paridade, a partir de 19/12/2018, em nome de **ADRIELE DE ASSIS TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 39.314, na qualidade de filha, correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos vencimentos da Sr.ª **VALÉRIA DE ASSIS TEIXEIRA**, falecida em 19/12/2018, matrícula 11.816, servidora aposentada no cargo de Professor DE-1 – Classe D – Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme valores especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 04 de fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 037/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, II, Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº 5.893/06 e exigências contidas nos autos do Processo TCE/RJ nº 200.359-9/07, fls. 28 e 28 v. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 645/2006, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 06/05/2006, ao Sr. **ANTONIO CARLOS PASCHOAL DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, matrícula 22.950, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento da Sr.ª **SUELI FERNANDES MOREIRA**, falecida em 06/05/2006, matrícula 16.411, servidora no cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os valores da época conforme especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 038/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, II, Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (com redação dada pela EC nº 41/03), informações constantes no Processo nº 4.755/05 e exigências contidas nos autos do Processo TCE/RJ nº 234.494-9/07, fls. 33 e 33 v. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 010/17, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 29/03/2007, ao Sr. **ENIO DIOGO TAVARES**, na qualidade de cônjuge, matrícula nº 22.968, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos da Sr.ª **VÂNIA REGINA FERNANDES TAVARES**, falecida em 29/03/2007, matrícula 12.052, servidora no cargo de Professor DE-4 – Classe D – Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os valores da época, conforme especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 039/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, II, Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (com redação dada pela EC nº 41/03), informações constantes no Processo nº 16.324/18. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 060/18, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 26/11/2018, a Sr.ª **MARGARETH MENDES PIMENTA CARDOSO**, na qualidade de cônjuge, matrícula nº 39.309, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do Sr. **FERNANDO DA SILVA CARDOSO**, falecido em 26/11/2018, matrícula 34.103, servidor no cargo de Inspetor de Alunos – Classe G – Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 040/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Art. 42, II, Art. 43, I, Art. 44 e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (com redação dada pela EC nº 41/03), informações constantes no Processo nº 16.324/18. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 061/18, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 26/11/2018, em nome da menor **FERNANDA PIMENTA CARDOSO**, matrícula 39.310, representada por sua genitora Sr.ª **MARGARETH MENDES PIMENTA CARDOSO**, na qualidade de filha, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do Sr. **FERNANDO DA SILVA CARDOSO**, falecido em 26/11/2018, matrícula 34.103, servidor no cargo de Inspetor de Alunos – Classe G – Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 11 de fevereiro de 2019.

(A) SÍLVIA VERAS VENTURA - Presidente

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 700, DATADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

NA PÁGINA 14, EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019.

Onde se lê:

(A) DITRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDAME / CONTRATADA

Leia-se:

(A) DISTRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDAME / CONTRATADA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO EXTRA 699, DATADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

NA PÁGINA 11, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 – R1

Onde se lê:

b) Prova de registro nos seguintes órgãos:

- CREMERJ (Conselho Regional de Medicina);
- CRFRJ (Conselho Regional de Farmácia);
- Vigilância Sanitária (Sede e de cada veículo).

Claudia de Mello Gentil – Secretária de Licitações e Contratos/ Autoridade Competente

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018 – R1

b) Prova de registro nos seguintes órgãos:

- CRM (Conselho Regional de Medicina);
- CRF (Conselho Regional de Farmácia);
- Vigilância Sanitária (Sede e de cada veículo).

Claudia de Mello Gentil – Secretária de Licitações e Contratos/ Autoridade Competente

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO EXTRA 698, DATADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

NA PÁGINA 7, EXTRATO DE CONTRATP Nº 016/2019.

Onde se lê:

Objeto: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de água mineral acondicionado em galão de 20 litros.

Leia-se

Objeto: o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de água mineral acondicionado em vasilhame de 20 litros, água mineral em garrafa de 500 ml e vasilhame para água mineral (galão) com capacidade de 20 litros.

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO EXTRA 697, DATADA EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

NA PÁGINA 8, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Objeto: contratação de empresa Especializada em Fornecimento parcelado e contínuo de material gráfico, conforme as especificações contidas no Termo de Referência; Edital e demais anexos.

Onde se lê:

2	Talão	* Talão: Numerado, c/ 50fls, em duas vias, sendo a primeira com picote superior e a segunda confeccionada em papel jornal – RECIBO – medidas 154mmx 215mm (conforme modelo em anexo);	1.000	2.50	2.200,00	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICO LTDA -EPP

Leia-se:

2	Talão	* Talão: Numerado, c/ 50fls, em duas vias, sendo a primeira com picote superior e a segunda confeccionada em papel jornal – RECIBO – medidas 154mmx 215mm (conforme modelo em anexo);	1.000	2.20	2.200,00	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICO LTDA -EPP

NA PÁGINA 28, EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019.

Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL 200ML (COPO) E VASILHAME 20L.

Leia-se

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL 200ML (COPO).

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO EXTRA 694, DATADA EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

NA PÁGINA 6, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018.

Onde se lê:

PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.278.264/0001-20, os itens 18 e 28, com proposta no valor global de R$ 39.560,80 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos); VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.207.424/0001-45, o item 24 com proposta no valor global de R$ 3.699,95 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

Leia-se:

PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.278.264/0001-20, o item 8 e 28, com proposta no valor global de R$ 39.560,80 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)... VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.207.424/0001-45, o item 29 com proposta no valor global de R$ 3.699,95 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO EXTRA 688, DATADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Na página 149, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itaguaí, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4.210/17, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo 11147/2018 (ap. 14026/18), realizada com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em favor da Empresa Plural Serviços Técnicos LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.647.297/0001-96, no valor de R$ 4.739.997,90 (quatro milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para o Prestação de Serviços de Limpeza das Vias Públicas e de Praias com Varrição Mecanizada e Manual, Roçada e Pintura de Guias de Ruas.

Leia-se:

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de Itaguaí, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4210/17, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo 11147/2018 (ap. 14026/18), realizada com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em favor da Empresa Plural Serviços Técnicos LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.647.297/0001-96, no valor de R$ 4.739.997,90 (quatro milhões setecentos e trinta e ” nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para 0 Prestação de Serviços de Limpeza das Vias Públicas e de Praias com Varrição Mecanizada e Manual, Roçada e Pintura de Guias de Ruas.

Pensando em começar alguma atividade física?

Prefeitura oferece diversas modalidades esportivas na cidade para todas as idades. Confira!

Futsal, voleibol, natação, hidroginástica, alongamento, ginástica, zumba, capoeira, Muay Thai, dance, caratê, treinamento funcional, caminhada e dança de salão. Todas essas são modalidades oferecidas hoje, de forma gratuita, pela Prefeitura de Itaguaí em diferentes bairros do município. Tem atividade para todos os gostos e idade. As inscrições devem ser feitas no próprio local da prática esportiva.

A Secretária de Turismo e Esportes, Erika de Souza, sabe da importância da atividade física no dia a dia da população e, por isso, busca promover a cultura do esporte na cidade. Segundo ela, a Secretaria estrutura as atividades na perspectiva do esporte educacional, no desenvolvimento de valores sociais, na melhoria das capacidades físicas e das habilidades motoras, na melhoria da qualidade de vida do indivíduo, na diminuição da exposição aos riscos sociais, além da conscientização da prática esportiva enquanto exercício da cidadania.

- O esforço da Secretaria de Turismo e Esportes é fazer com que nossos espaços esportivos sejam utilizados por todos, da criança ao idoso, com orientação adequada e em diferentes horários. Isso faz com que possamos atender o maior número possível de interessados. Nosso time de professores oferece diferentes atividades físicas. Tanto aquelas de quadra, como o futsal, como também lutas, danças e atividades aquáticas, como natação e hidroginástica - destaca Erika.

Uma das atividades mais procuradas é a capoeira. As aulas acontecem na Área da Expo, Vila Margarida e CIEP 497. Nos Prédios, o exercício reúne alunos de 18 a 70 anos. A animação é contagiante. Moradora do Engenho, Rita de Souza Silva não perde uma aula.

- Comecei na capoeira há um mês e já sinto uma diferença grande. Minhas pernas eram travadas, mas agora consigo chutar tudo, até o balde - brincou Rita, que também pratica alongamento e caminhada.

Em outro ponto da cidade, no CIEP 300 Municipalizado Prefeito Vicente Cicarino, são realizadas duas atividades bastante requisitadas, principalmente durante o verão: natação e hidroginástica. As aulas acontecem de terça a sexta, na parte da manhã. No momento da inscrição os alunos recebem as instruções para utilizar a piscina, como o uso de toucas e roupas de banho masculina (Sunga) ou feminina (Maiô).

Programação

As atividades físicas acontecem de segunda a sábado de acordo com a programação montada pela Secretaria de Turismo e Esportes. Os interessados devem procurar o local da modalidade para fazer as inscrições ou tirar dúvidas.

Veja a tabela completa de atividades que a Prefeitura disponibiliza no link: https://bit.ly/2X3VqmW

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição Extra nº 723 – Ano 11 – Distribuição Gratuita
17 de Maio de 2019

PREFEITURA EM AÇÃO

Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador-Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora-Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretária Municipal de Governo: Alessandra Alves Martins Pereira (Interina)
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretario Municipal Executivo e Comunicação: Wagner D'Almeida
Secretário Municipal de Administração: Silvio de Oliveira Porto
Secretária Municipal de Licitações e Contratos: Claudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretário Municipal de Saúde: Dalva Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretária Municipal de Turismo e Esporte: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transporte: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Leonardo Vieira Maltas
Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana: Josafá Conceição dos Santos
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Fernando Rosadas Barbosa Machado
ITAPREVI: Silvia Veras Ventura

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: Noel Pedrosa de Mello
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediac Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Alexandro Valença de Paula
2º Secretário: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: André Luís Reis de Amorim
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Reinaldo José Cerqueira
Vereador: Fernando Stein Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Waldemar José de Ávila Neto
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete
Tiragem: 300
Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 0617, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **ANANIAS MARTINS VIDAL**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 0643, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **ROBERTO VINÍCIOS MOREIRA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 0645, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 maio do corrente ano, **ANA PAULA ALMEIDA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA RELACIONAMENTO COM EMPREGADOR**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 0648, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **LUCIANA DE ALMEIDA FUKAMATI**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 0702, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, FÁBIO STORQUE MONTES, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS,** Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

PORTARIA Nº 0707, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Exonerar, com efeito retroativo a 16 de abril do corrente ano, **ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0708, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Nomear, com efeito retroativo a 16 de abril do corrente ano, **ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Símbolo "DAS-3", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0711, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município, informações na CI nº 442/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Processo nº 0013425-66.2013.8.19.0024

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de maio do corrente ano, **CAROLINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ARRUDA,** para exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, com a lotação na Secretaria Municipal de Administração, após aprovação em Concurso Público Municipal e de

acordo com o Artigo 20,I e II da Lei Orgânica do Município de Itaguaí (Capítulo VI).

PORTATIA Nº 0712, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Exonerar, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **ANA PATRÍCIA COELHO DE MELO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS MANUFATURADOS**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 0714, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Nomear, a partir desta data, **MARCELO D'ARAÚJO COSTA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR MÉDICO DO HMSFX**, Símbolo "DMHMSFX", da Secretaria Municipal de Saúde.

(A) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da Licitação referente ao processo administrativo nº 6792/2017, realizado através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de Materiais Descartáveis, em favor da Empresa **TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.891.781/0001-21, no valor total de R$ 22.207,80 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).**
Itaguaí, 16 de maio de 2019.
(A) Silvio De Oliveira Porto - Secretário Municipal De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CELEBRAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA) PARA REALIZAÇÃO DESTINADA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE ITAGUAÍ.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 12 de abril de 2019, às 10:00 horas, nos autos do Processo Administrativo nº 17.429/2017, **ADJUDICA** os leiloeiros Sr. **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO** e a Sra. **SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES**, conforme abaixo discriminado:

P.A	EMPRESA	COLOCAÇÃO
17.429/2017	PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO	1º LUGAR
	SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES	2º LUGAR

Itaguaí, 16 de maio de 2019.

(A) Gustavo Castilho Triunfo da Silva
(A) Claudia de Mello Gentil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 (P.A. 3795/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON PEDRO FRANCISCO**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: dia 24 de Junho de 2019, às 10 horas**.**
Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019
O Município de Itaguaí torna público, para o conhecimento dos interessados, que está ***ADIADO SINE DIE***o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 (licitações-e nº 765506),** que tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente, para atender as demandas do Centro Municipal Especialidade Cemes vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizado no **dia 16 de maio 2019**, às **09:00 horas.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019 – Licitação nº 767152 (*p.a* 2986/2019) - Objeto resumido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS - ESCOLAR,** para atender A aproximadamente 20.000 (vinte mil) alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**, Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos**.**Condições e local para a retirada do edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (**www.itaguai.rj.gov.br**) e/ou no Site do LICITAÇÕES-E, vinculado ao Banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**).**Data e hora da realização:** dia 05 de Junhode 2019, às 09:00 horas**. Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: **www.**

licitacoes-e.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2019 – Licitação nº 767127 **(*p.a.*** 15.263/2018**) - Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL PIROTECNICO INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Eventos** do Município de Itaguaí pelo período de **12 (doze) meses.Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (**www.itaguai.rj.gov.br**) e/ou no Site do **licitacoes-e**, vinculado ao Banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**). Data e hora da realização:**dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas.** Local:A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

(A) Claudia de Mello Gentil – Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007**/2019**
Partes: O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. MAURÍCIO LUIS ALVES, conforme Processo Administrativo nº 12.330/2018.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ary Parreiras, nº 651, Loja B, Bairro São Francisco, Itaguaí/RJ, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de nele se destina ao **"Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde".**
Valor: Tendo em vista o laudo de avaliação do imóvel locado elaborado pelo LOCATÁRIOem consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam aluguel mensal em **R$ 2.213,00 (dois mil duzentos e treze reais).**
Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.10.0122.0052.2.133
Elemento de Despesa: 33.90.36
Recurso: 92
Ficha: 55

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses.

Data: 03 de abril de 2019.

Omissão: 17 de abril de 2019, Edição 716

(A) Secretária Municipal de Saúde/Dalva Alves de Oliveira/ locatária
(A) Maurício Luis Alves/Locador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 028/2019e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de Março de 2019, às 09:08:13 horas, **Homologa o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	Empresa	Valor Total
1214/2019	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME	R$235.695,50
	BOLTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$24.003,00
	LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	R$105.537,00
	FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	R$3.042,00
	DURVAL EMERSON E. DE SOUZA COMERCIAL ME	R$2.390,40
	FORTECOM COMERCIAL LTDA- ME	R$ 24.190.00
	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$588,00
	MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA	R$148.380,40
VALOR TOTAL GERAL		R$543.826,30

Itaguaí, 16de Maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019
O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 032/2019 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 08 de Abril de 2019, às 09:09:25 horas, **Homologa o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	Empresa	Valor Total
17.736/2018	DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME	R$313.474.30
	MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	R$388.601,30
	RODRIGUES E BARRETOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$32.395,90
	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$84.866,50
VALOR TOTAL GERAL		R$ 819.338,00

Itaguaí, 16de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 054/2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **ROSEANE S. FREITAS (HMSEX)** matrícula nº 27.896, e **VALÉRIA VIEIRA LINS (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)** matrícula nº 44.943, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com as empresas **MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME,** CNPJ nº 18.912.372/0001-50, **GN ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.948.499/0001-51 e **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA — ME**, CNPJ nº 06.888.953/0001-14 que tem por **objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde conforme **Processo Administrativo nº 0393/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 — R2).**

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 15 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 055/2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **ROSEANE S. FREITAS (HMSFX)** matrícula nº 27.896, e **VALÉRIA VIEIRA LINS (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)** matrícula nº 44.943, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa, **GN ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.948.499/0001-51 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE),** com finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde conforme **Processo Administrativo nº 12.008/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 — R3).**

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 15 de maio de 2019.

(A) Dalva Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as servidoras **ROSEANE S. FREITAS (HMSEX)** matrícula nº 27.896, e **VALERIA VIEIRA LINS(RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)** matrícula nº 44.943, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2018, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.784.708/0001-02, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade de atender as Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde conforme **Processo Administrativo nº 10.934/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018).**

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 15 de maio de 2019.

(A)Dalva Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

Partes:O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ e a Empresa **CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A** conforme Processo Administrativo nº 16.984/2013.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (classe II-A e II-B), coletados no Município de Itaguaí, em conformidade com a ABNT-NBR 10.004., na forma do Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de **R$ 1.129.140,00** (um milhão cento e vinte e nove mil cento e quarenta reais) referente a 25% (vinte e cinco por cento), dando-se ao contrato o valor total de **R$ 5.645.700,00** (cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 021

Funcional: 17.542.0359 Programa de Trabalho: 2.416 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 716

Data: 21 de fevereiro de 2019 Omitido em: 13 de março de 2019, Edição 707.

(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA / NISAN CEZAR DOS REIS SANTOS / CONTRATANTE

(A) CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A /CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

SANDRO DA S. HONORIO GRÁFICA RAPIDA

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

23.682.036/0001-06

SANDRO DA S. HONORIO GRAFICA RAPIDA, torna público

que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaguaí – SMMA, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE DE LICENCIAMENTO CA N. 020 para realizar a atividade de prestação de serviços gráficos na RUA CANTIDIO COSTA, 82, LOJA b – CENTRO, COORDENADAS DO PONTO EM UTM 23K 624990.23 m E/7470244.34 m S DATUM WGS 84, município de ITAGUAÍ. (Processo nº:5520/19)

(A) Marcelo Soares dos Santos – Subsecretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º Quadrimestre de 2019 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), marcado para o dia31/05/2019 ás 14:00 hs, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 9º §4º.

(A) Valéria da Silva Gusmão Marins- Secretária Municipal de Fazenda

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA Nº 056/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, II, Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº 6.781/19. RESOLVE: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 25/03/2019, a **JOÃO DANIEL PIERONI NOGUEIRA**, na qualidade de filho, matrícula 39.318, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos da Sr.ª **MÁRCIA CRISTINA ALVES PIERONI**, falecida em 25/03/2019, matrícula 11.199, servidora ativa no cargo de Professor DE-1 – Classe A1 - Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo os valores conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 15 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 057/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, II e Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, II da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº 09/14. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 008/2014, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 19/12/2013, ao Sr. **JOSÉ CLÁUDIO PINHEIRO RANGEL**, na qualidade de cônjuge, matrícula 39.051, correspondente aos vencimentos da Sr.ª **MARA LÚCIA DA COSTA PEREIRA**, falecida em 19/12/2013, matrícula 812, servidora no cargo de Professora – Classe A - Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os valores da época, conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 15 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 058/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, I e Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, I da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº 1.841/15. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 002/2015, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 26/01/2015, ao Sr. **MAURÍLIO AUGUSTO MARTINS**, na qualidade de cônjuge, matrícula 39.071, correspondente aos vencimentos da Sr.ª**EDITE MARIA DE ANDRADE MARTINS**, falecida em 26/01/2015, matrícula 019, servidora aposentada no cargo de Agente Administrativo – Classe M - Nível 17, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, sendo os valores conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 15 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 059/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, I e Art. 43, I e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, I da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº 11.613/08. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 013/2008, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 26/08/2006, ao Sr. **ODEMIR CRUZ**,na qualidade de cônjuge, matrícula 22.983, correspondente aos vencimentos da Sr.ª**RENILZA MATTOS CRUZ**, falecida em 26/08/2008, matrícula 715, servidora aposentada no cargo de Especialista de Educação – Classe D – Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os valores da época conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 15 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 060/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42, I e Art. 43, II e Art. 60, § 12 da Lei 2499/05 na forma do Art. 40, § 7º, I da CRFB (redação dada pela EC 41/03), informações constantes no Processo nº

2.528/08. RESOLVE: Retificar a Portaria nº 016/2008, que retificou a Portaria nº 007/08, passando a ter nova redação: Conceder pensão, sem paridade, a partir de 13/02/2008, a Sr.ª **MARLENE MARIA PEREIRA DE SOUZA**,na qualidade de companheira, matrícula 22.978, correspondente aos vencimentos do Sr. **JUAREZ JOSÉ DE SOUZA**, falecido em 15/12/2006, matrícula 052, servidor aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos – Classe B – Referência IV - Nível 08, sendo os valores da época conforme especificados no referido ato. R.P.C.

Itaguaí, 15 de maio de 2019.

(A) SÍLVIA VERAS VENTURA, Presidente.

ATA N.º 123/2019

Pauta: Parecer Técnico da nova equipe da Elleven Corretora sobre o Fundo FIC IMA-B 1000 e repasse patronal de março e fevereiro (complementar)2019.

Aos dois dias do mês de Maio de 2019, às quinze horas e dez minutos, na sede do ITAPREVI – Itaguaí Previdência, situada na Rua General Bocaiúva nº 636, reuniram-se de acordo com a resolução nº 01/2017 e alterada pela Resolução nº 10/2018, Silvia Veras Ventura, Presidente do ITAPREVI, mat. 39.129 e os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia; Gabriel Pimentel Sátyro, mat. 39.231; Humberto Moreira da Silva, mat. 39.132; Marcel Figueiredo Gonçalves, mat. 16.928 e Elaine de A. L. Ferreira, mat. 21.414. **A PAUTA:**Apresentação do Gestor do grupo Um Investimentos, Sr. Alexandre Fogliano que adquiriu a Gestora de Recursos Elleven incluindo seus cotistas. Em agosto de 2018, a corretora TMJ CAPITAL, após aquisição pela UM INVESTIMENTOS, teve sua denominação alterada para Elleven Gestora de recursos LTDA. O ITAPREVI tem o Fundo FIC FI RF LP IMA-B 1000, desde Abril de 2016, administrado pelo Banco de Brasília – BRB, com carência para resgate D + 1002 dias, impossibilitando o resgate fora do prazo. Após Assembleia extraordinária realizada pelos cotistas, foi decidido por voto a mudança do Administrador e custodiante para Corretora Orla DTVM S/A, que vendeu suas cotas para BRIDGE TRUST, esta por sua vez, repassou para TMJ CAPITAL. Essas mudanças e todo cenário político econômico do país desde 2018 ocasionaram perdas sucessivas, pois não foram tomadas medidas protetiva para o fundo, o que tem causado vários questionamentos dos cotistas. O Sr. Alexandre admitiu que houvesse certo descaso por parte dos administradores deste Fundo das Gestoras passadas, e ao assumir esse Fundo tiveram que resolver muitos problemas de irregularidades pendentes, mas garantiu que mudou e ampliou parte de sua equipe técnica para atender os desafios e demandas desse e de outros Fundos administrados por eles, acredita que a partir de agora a tendência do Fundo IMA-B 1000 é apresentar melhores resultados, pois esses Títulos serão dinamizados para alcançar mais retorno e possibilitar sua recuperação. Solicitou assim, que se houver interesse, permaneça com o investimento deste fundo com a Elleven, após prazo de resgate. No dia trinta de abril do corrente ano, foi repassado pela PMI Patronal de Março/19 e complementares de Fevereiro/19 no valor de R$ 2.593.609,24, que devido o horário foi proposto aplicar no Fundo ITAÚ RF DI e depois de fazer análise mais detalhada avaliar a possibilidade de realocar em outro Fundo. **A DECISÃO**: O comitê deliberou que ao término do prazo para resgate, será solicitado o encerramento do Fundo FIC FI RF LP IMA-B 1000. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por mim, Elaine de A. L. Ferreira e assinada pelos componentes deste comitê. Finalizada a plenáriaàs dezesseis horas e trinta minutos do segundo dia do mês de Maio de 2019.

Assinaturas:

SILVIA VERAS VENTURA- ANBIMA CPA 10 / CGRPPS

GABRIEL PIMENTEL SÁTYRO - ANBIMA CPA 10

HUMBERTO MOREIRA DA SILVA - ANBIMA CPA 20

ELAINE DE A. L. FERREIRA - ANBIMA CPA 10

MARCEL FIGUEIREDO GONÇALVES - APIMEC CGRPPS

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 722, DATADO EM 15 DE MAIO DE 2019.

NA PÁGINA 3, PORTARIA Nº 0698, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê: Lei nº 2412/2008

Leia-se**:** Lei nº 2412/2003

NA PÁGINA 4, PORTARIA Nº 0699, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê: Lei nº 2412/2008

Leia-se**:** Lei nº 2412/2003

NA PÁGINA 5, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019.

Onde se lê: www.itaquai.ri.gov.br e/ou no Site do licitacoes-e,vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Data e Hora da realização: dia 25 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico:

Leia-se**:** Onde se lê: www.itaquai.ri.gov.br e/ou no Site do licitacoes-e, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Data e Hora da realização: dia 25 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: licitacoes-e.com.br.

NA PÁGINA 15, PORTARIA Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê: **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano.

Leia-se: **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

Obras não param em Itaguaí

Serviços da Prefeitura beneficiam moradores de diversos bairros do município

Durante toda a semana, a Prefeitura de Itaguaí vem atuando em diversos bairros para atender às demandas da população e melhorar a cidade. As equipes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo têm realizado serviços que beneficiam os moradores nos bairros do Brisamar, Rio da Guarda, Serra do Matoso, Coroa Grande, Amendoeira, Jardim América e Centro.

A Prefeitura finalizou alguns serviços de obras essa semana. Em Amendoeiras, as equipes realizaram a limpeza de valão na Rua Capitulina Sereno da Silva. Já no Centro, foi finalizada a recolocação de piso intertravado na Rua Tenente Osmar Vidal. Em Coroa Grande, as equipes realizaram a substituição de manilha quebrada na Rua Vereador Levindo Silva. Também foi finalizada a implantação da rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Ayrton Senna da Silva, no Jardim América.

Uma das principais obras realizadas durante a semana foi a regularização de ruas da cidade com agregado siderúrgico, que é um subproduto da produção de aço que pode ser aproveitado com ganhos ambientais em pavimentação. O trabalho foi realizado no Brisamar, Rio da Guarda, Serra do Matoso e Amendoeira. Esse serviço nivela as ruas, acaba com buracos e melhora a vida dos moradores dessa região.

PREFEITURA Itaguaí Reconstruindo o futuro.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 754 – Ano 11 – Distribuição Gratuita
18 de Setembro de 2019

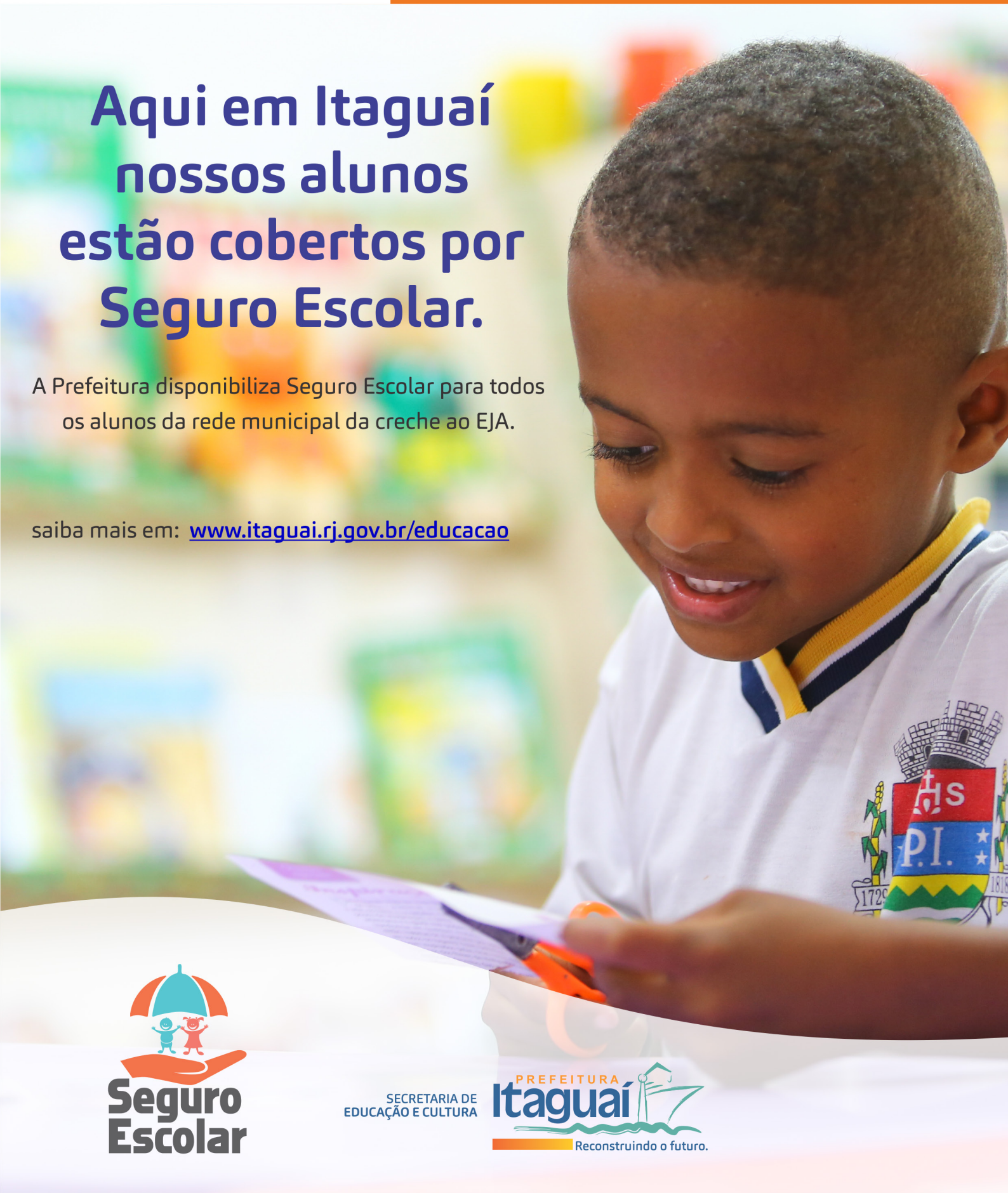

Aqui em Itaguaí nossos alunos estão cobertos por Seguro Escolar.

A Prefeitura disponibiliza Seguro Escolar para todos os alunos da rede municipal da creche ao EJA.

saiba mais em: www.itaguai.rj.gov.br/educacao

Seguro Escolar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA Itaguaí Reconstruindo o futuro.

Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador-Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora-Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretária Municipal de Governo: Alessandra Alves Martins
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretario Municipal de Executivo e Comunicação: Wagner d'Almeida
Secretário Municipal de Administração: Silvio de Oliveira Porto
Secretária Municipal de Licitações e Contratos: Claudia de Mello Gentil
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária Municipal de Saúde: Dalva Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretária Municipal de Turismo e Esporte: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transporte: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Leonardo Vieira Maltas
Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana: Josafá Conceição dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito: Fernando Rosadas Barbosa Machado
ITAPREVI: Silvia Veras Ventura

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: Noel Pedrosa de Mello
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediac Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Alexandro Valença de Paula
2º Secretário: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: André Luís Reis de Amorim
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Reinaldo José Cerqueira
Vereador: Fernando Stein Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Waldemar José de Ávila Neto
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Nisan César dos Reis Santos

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete
Tiragem: 300
Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4395, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "i" e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 14.822.460,91(catorze milhões oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ				
CÓDIGO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FUNÇÃO**	**ADICIONAR**
82	2.184	3.3.90.39	04	350.000,00
110	2.011	3.3.91.97	04	1.000.000,00
117	2.015	3.3.90.47	04	250.000,00
631	2.466	3.3.90.39	04	3.940,18
300	1.025	4.4.90.51	12	4.802.000,00
316	1.084	4.4.90.51	12	566.000,00
TOTAL FUNÇÃO				**6.971.940,18**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ					
CÓDIGO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FUNÇÃO**	**ADICIONAR**	**SUBTRAIR**
82	2.184	3.3.90.39	04	250.000,00	
110	2.011	3.3.91.97	04	1.210.000,00	
435	1.012	3.3.90.39	04	319.000,00	
474	2.009	3.3.90.39	04	2.000,00	
480	2.009	3.3.90.93	04	20.000,00	
631	2.466	3.3.90.39	04	2.300,00	
860	2.011	3.3.90.36	04	58.800,00	
103	2.011	3.3.90.39	04		58.800,00
109	2.011	3.3.91.97	04		562.886,60
128	1.062	4.4.90.51	04		240.230,00
434	1.012	3.3.90.36	04		30.000,00
436	1.012	4.4.90.51	04		50.000,00
476	2.009	3.3.90.91	04		2.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 04				**1.862.100,00**	**943.916,60**
239	2.049	3.1.90.94	12	300.000,00	
264	2.049	3.3.90.49	12	306.000,00	
316	1.084	4.4.90.51	12	400.000,00	
349	2.048	4.4.90.52	12	1.500,00	
367	2.071	3.3.90.30	12	3.000,00	
394	2.311	4.4.90.52	12	43.000,00	
859	2.049	3.3.90.93	12	300.000,00	
861	2.071	3.3.90.93	12	1.230,00	
255	2.049	3.3.90.39	12		300.000,00
256	2.049	3.3.90.39	12		444.500,00
258	2.049	3.3.90.39	12		606.000,00
347	2.048	3.3.90.39	12		3.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 12				**1.354.730,00**	**1.353.500,00**

547	2.245	4.4.90.52	13	28.540,00	
560	2.314	3.3.90.30	13	51.000,00	
574	2.314	4.4.90.52	13	117.021,76	
545	2.245	3.3.90.39	13		28.540,00
565	2.314	3.3.90.39	13		51.000,00
748	2.461	3.3.90.30	13		8.400,00
838	2.314	3.3.90.96	13		108.621,76
SUBTOTAL FUNÇÃO 13				**196.561,76**	**196.561,76**
181	2.249	3.3.90.39	15	1.000.000,00	
152	1.070	4.4.90.51	15		1.210.000,00
182	2.249	3.3.90.93	15		1.000.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 15				**1.000.000,00**	**2.210.000,00**
712	2.416	3.3.90.39	17	900.000,00	
SUBTOTAL FUNÇÃO 17				**900.000,00**	**0,00**
836	2.465	3.3.90.92	18	262.886,60	
SUBTOTAL FUNÇÃO 18				**262.886,60**	**0,00**
15	2.470	3.3.90.39	26		20.000,00
17	2.470	3.3.90.39	26		1.152.300,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 26				**0,00**	**1.172.300,00**
427	0.000	4.6.90.71	01	300.000,00	
SUBTOTAL FUNÇÃO 28				**300.000,00**	**0,00**
TOTAL				**5.876.278,36**	**5.876.278,36**
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FUNÇÃO**	**ADICIONAR**	**SUBTRAIR**
37	2.069	3.3.90.30	10	25.000,00	
48	2.113	3.3.90.30	10	150.000,00	
58	2.113	3.3.90.39	10	1.000,00	
154	2.147	3.3.90.30	10	450.000,00	
250	2.147	3.3.90.30	10	600.000,00	
251	2.432	3.3.90.30	10	50.000,00	
252	2.199	3.3.90.92	10	62.287,34	
253	2.133	3.3.90.39	10	1.000,00	
2	2.027	4.4.90.52	10		150.000,00
21	2.031	3.3.90.30	10		8.522,77
24	2.031	4.4.90.52	10		10.477,23
27	2.036	3.3.90.30	10		103.000,00
33	2.036	3.3.90.39	10		600.000,00
41	2.069	3.3.90.39	10		6.000,00
63	2.113	3.3.90.92	10		1.000,00
85	2.133	3.3.90.30	10		1.000,00
161	2.147	3.3.90.39	10		202.220,00
167	2.147	3.3.90.92	10		100.000,00
202	2.199	3.3.90.39	10		32.287,34
204	2.199	4.4.90.52	10		30.000,00
232	1.100	4.4.90.51	10		44.780,00
239	2.419	3.3.90.39	10		50.000,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 10				**1.339.287,34**	**1.339.287,34**
TOTAL				**1.339.287,34**	**1.339.287,34**
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FUNÇÃO**	**ADICIONAR**	**SUBTRAIR**
45	2.160	3.1.90.11.01	08	384.901,65	
75	2.299	3.1.90.13.01	08	63.000,00	
77	2.299	3.1.91.13.01	08	187.053,38	
1	2.300	3.3.90.30	08		7.979,07
2	2.300	3.3.90.36	08		20.000,00
3	2.300	3.3.90.39	08		77.574,31
8	1.004	3.3.90.30	08		5.261,00
10	1.004	3.3.90.39	08		4.739,00
15	2.023	3.3.90.30	08		10.299,74
46	2.160	3.3.90.14	08		60.000,00
48	2.160	3.3.90.30	08		95.034,51
50	2.160	3.3.90.39	08		10.000,00
52	2.160	4.4.90.52	08		20.000,00
53	2.160	4.4.90.52	08		199.867,14
74	2.299	3.1.90.11.01	08		6.399,80
80	2.299	3.3.90.14	08		700,00
98	2.302	3.3.90.30	08		33.400,20
100	2.302	3.3.90.36	08		41.000,00
113	2.331	3.3.90.36	08		20.000,00
114	2.331	3.3.90.39	08		9.200,26
117	2.443	3.3.90.39	08		13.500,00
SUBTOTAL FUNÇÃO 08				**634.955,03**	**634.955,03**
TOTAL				**634.955,03**	**634.955,03**
TOTAL GERAL				**14.822.460,91**	**7.850.520,73**

Art. 2º -Os recursos necessários ao Crédito Suplementar de que trata este decreto, correrão por conta dos incisos I eIII, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual de nº 3.702 de 13 de dezembro de 2018;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

ANEXO I
Royalties

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	32.155.251,48	Obrigações	15.820.119,74
Deficit		Superavit	16.335.131,74
Total	**32.155.251,48**	**Total**	**32.155.251,48**

Códigos 82, 110, 117, 300, 631, 316
Total: R$ 6.971.940,18

DECRETO Nº 4401, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ**, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 09 de julho de 2009 e, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de setembro do corrente ano, tendo como tema central: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"**;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **PAULO JOSÉ BARENCO PINTO,** para exercer o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES,** Símbolo "SS", da Secretaria Municipal de Transportes.

PORTARIA Nº 1201, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomear, com efeito retroativo a 02 de setembro do corrente ano, **RODRIGO LUIS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão De **COORDENADOR DE PROEIS,** Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA Nº 1214 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomear, a partir de 16 de setembro do corrente ano**, GEOGERTE DA CONCEIÇÃO CASTRO,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA SMAS- NÍVEL FUNDAMENTAL,** Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomear, a partir de 16 de setembro do corrente ano**, ISA MAIA POSES,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA SMAS – NÍVEL FUNDAMENTAL,** Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 6º da EC nº 41/03 c/c artigo 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 15.494/2018.

R E S O L V E:

Aposentar por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano **MARIA TAVARES DO CARMO,** matrícula funcional nº 11.331, no cargo de **Cozinheira, Classe G, Nível 07,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R$ 2.062,90 (Dois mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	**R$ 1.422,69**
***Provento Adicional de Nível Médio 5 %** (Art. 12, V da Lei nº 3256/14)	**R$ 71,13**
***Provento Adic. Tempo de Serviço 40 %** (Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	**R$ 569,08**
Total Geral	**R$ 2.062,90**

PORTARIA Nº 1217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Substituir representante suplente do Poder Executivo, junto ao Conselho Municipal de Previdência - CMP:
PODER EXECUTIVO
Onde se lê:
Suplentes: Izabel Farias Gadinho Rodrigues – Mat. 39.331
Substitui-se:
Suplentes: Rodrigo Carvalho – Mat. 33.588

PORTARIA Nº 1218, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Substitui, a partir desta data, membro junto à **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, referente Processo nº 15.950/2019, conforme abaixo relacionados:
Onde se lê:
Ana Eliza de Oliveira – Mat. 36.650 – Membro;
Leia-se:
Eliane da Conceição Ferreira Maiato – Mat. 37.110 – Membro;

PORTARIA Nº 1219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **JANE DAVID DA SILVA**, matrícula 3186, Cozinheira, instaurado através da Portaria nº 962/19, Processo nº 11.929/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **MAGALI DE CÁSSIA FEITAL DA SILVA**, matrícula 16.954, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 937/19, Processo nº 11.476/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1221, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **NÉLIA CLÁUDIA DA SILVA MENDES VIANNA**, matrícula 33.608, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 978/19, Processo nº 11.976/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município

de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1222, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **FRANCISCA ANTÔNIA LOPES GOMES CHAGAS**, matrícula 33.627, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 933/19, Processo nº 11.470/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1223, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **SILVANA CURTY DE ARAÚJO**, matrícula 17.799, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 939/19, Processo nº 11.477/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1224, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **DORCAS ROSA DE SÁ**, matrícula 1.017, Agente Administrativo, instaurado através da Portaria nº 932/19, Processo nº 11.475/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1225, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **LUCIENE MARIA DA S. ROCHA SOUZA**, matrícula 1.127, Agente Administrativo, instaurado através da Portaria nº 938/19, Processo nº 11.478/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1226, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS**, matrícula 16.969, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 936/19, Processo nº 11.469/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí

PORTARIA Nº 1227, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **SOLANGE BARBOSA**, matrícula 12.069, Auxiliar de Serviços Escolares, instaurado através da Portaria nº 940/19, Processo nº 11.479/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **ADRIANA DE ALBUQUERQUE DA FONSECA SILVA**, matrícula 36.660, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 935/19, Processo nº 11.471/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **GLAUCO MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula 541, Agente Administrativo, instaurado através da Portaria nº 934/19, Processo nº 11.473/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **FÁBIO SEIJI OKASAKI PADELLA**, matrícula 34.836, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 931/19, Processo nº 11.474/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1231, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **GLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula 36.086, Professora DE-1, instaurado através da Portaria nº 990/19, Processo nº 12.073/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1232, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **MARILEI DA SILVA PASSOS**, matrícula 17.047, Ajudante Geral, instaurado através da Portaria nº 956/19, Processo nº 11.803/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **VANESSA CRISTINA DE MORAES LOPES**, matrícula 16.926, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 965/19, Processo nº 11.927/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 39.020, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 966/19, Processo nº 11.472/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **THAMIRES DE CARVALHO MORAES E SILVA**, matrícula 39.046, Auxiliar Administrativo, instaurado através da Portaria nº 964/19, Processo nº 11.928/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº

2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Prorrogar o prazo do procedimento administrativo, em face de **WAGNER VIRGÍNIO DA SILVA**, matrícula 11.928, Digitador, instaurado através da Portaria nº 963/19, Processo nº 11.930/2019, em conformidade com o artigo 174, Parágrafo Único da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí.

PORTARIA Nº 1239, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Conceder à servidora MILENE LIMA SOARES, matrícula funcional nº 37.273, Professora DE-4, Readaptação, no prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, conforme dispõe o artigo 39, Inciso I da Lei nº 2412/2003.

PORTARIA Nº 1242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonerar, a partir de 17 de setembro do corrente ano, **WILSON OSVALDO BATISTA ROSA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 1244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 55 da Lei nº 2499/05, informações constantes nos Processos nº 0031/2018 e 7236/2018.
R E S O L V E:
Retificar a **Portaria nº 0167/2018,** que passará ter a seguinte redação: Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo 01 de março do corrente ano, **NATALICE FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 3684, no cargo de **Auxiliar de Serviços Escolares, Nível 06,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na importância de **R$ 42.013,27 (Quarenta e dois mil, treze reais e vinte e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento** (Lei 3256/14 e Lei 3391/16)	**R$ 1.342,18**
***Provento Adic. Representação 100 %** (Lei nº 1580/93)	**R$ 16.000,00**
***Provento Inc. Cargo de Diretor Geral de Coord. Parlamentar DGCP R$ 16.000,00** (Proc. 0001303-41.2001.8.19.0024 (2001.024.001675-2))	
***Provento Adic. Tempo de Serviço 50 %** (Art. 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	**R$ 8.671,09**
Total Geral	**R$ 42.013,27**

PORTARIA Nº 1245, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonerar, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano, **EVERTON CARVALHO DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE NÚCLEO DO ESPORTE**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.

PORTARIA Nº 1247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 40, § 1º, i da CRFB e artigo 37 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 15.432/2019.
R E S O L V E:
Aposentar por Invalidez, com Proventos Integrais da média e sem Paridade, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano **PEDRO HEITOR DA SILVA BONFANT,** matrícula funcional nº 39.298, no cargo de **Fisioterapeuta, Classe NS-I, Nível 02,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de **R$ 2.458,88 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento Integral da Média** (Art. 37 e 60 da Lei 2499/05)	**R$ 2.458,88**
Total Geral	**R$ 2.458,88**

PORTARIA Nº 1248, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 40, § 1º, i da CRFB c/c Art. 6º da EC nº 70/12 e artigo 37 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 15.433/2019.
R E S O L V E:
Aposentar por Invalidez, com Proventos Integrais da média e sem Paridade, com efeito retroativo a 01 de setembro do corrente ano **JORGE ROMÃO,** matrícula funcional nº 19.583, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe F-II, Nível 08,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de **R$ 1.751,25 (Hum mil, setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento Integral da Média** (Art. 37 e 60 da Lei 2499/05)	**R$ 1.751,25**
Total Geral	**R$1.751,25**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 R1
PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE JUNHO DE 2019 – ED. 727
A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Sra. Claudia de Mello Gentil, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 R1,** publicado em 05 de junho de 2019, na Edição do Jornal Oficial do Município nº 727, em desfavor da empresa **A M ABS EIRELI**, CNPJ sob nº 20548.612/0001-02, conforme processo nº 17.462/2018, que tem por objeto a contratação de empresa em locação de

automóveis (utilitários) tipo VAN, conforme especificações indicadas no Termo de Referência. A anulação foi movida para atendimento ao pleito oriundo Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos autos do processo em questão.
Itaguaí, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO E ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº 176/2019.
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Sra. Claudia de Mello Gentil, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2019,** entre o Município de Itaguaí, pela Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa **AQUA NOVA COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº 17.742.259/0001-37 conforme processo nº 5.655/019, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento integral de bebedouros tipo industrial, tipo bebedouro industrial 100 litros, 2 torneiras mais um esguicho com filtro de carvão ativado, aparador de água e revestimentos externos em aço inox, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência. A anulação foi motivada para atendimento ao pleito oriundo Procuradoria Geral do Município, para que seja providenciada a unificação com as demais Secretarias desta Prefeitura.
Itaguaí, 16 de setembro de 2019.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº 178/2019
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Sra. Claudia de Mello Gentil, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2019**, entre o Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e a empresa **A M ABS EIRELI**, CNPJ sob nº 20.548.612/0001-02, conforme processo nº 17.462/2018 (Pregão Eletrônico nº 025/2019 R1) que tem por objeto a contratação de empresa em locação de automóveis (utilitários) tipo VAN, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência. A anulação foi motivada para atendimento ao pleito oriundo Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos autos do processo em questão.
Itaguaí, 13 de setembro de 2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 023/2019
O Município de Itaguaí torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **ADIADA SINE DIE a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2019 (P.A 14.270/19) que seria realizado na data de 14/10/2019 ás 10 horas , nas dependências da P. M. I, com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí – RJ. Objeto:**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, COM TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , conforme Projeto Básico , constante nas especificações técnicas, para atender as demandas do Município de Itaguaí.
Informações: Segunda a sexta Feira nas dependências da P. M. I, com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí – RJ de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019 (P.A. 14.871/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA GENY, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).

Data e hora da realização: dia 21 de outubro de 2019, às 10 horas**.**

Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2019 (P.A. 13.416/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CIEP 496 MUNICIPALIZADO MAESTRO FRANCISCO MIGNONE, **com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.**
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).

Data e hora da realização: dia 22 de outubro de 2019, às 10 horas**.**

Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2019 (P.A. 12.641/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE ARAÚJO SAGÁRIO, **com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.**

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).

Data e hora da realização: dia 23 de outubro de 2019, às 10 horas**.**

Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2019 (P.A. 11.250/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VICENTE SOARES, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).

Data e hora da realização: dia 24 de outubro de 2019, às 10 horas**.**

Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2019 (P.A. 13.415/2019)
Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: dia 29 de outubro de 2019, às 10 horas**.**
Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
A Secretaria Municipal de Licitações e contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 9577/2019, foi realizado o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2019**, no portal licitacoes-e sob o **nº 774761**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOMBAS AUTOASPIRANTES**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **ADJUDICADO** em favor da empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com proposta no valor global de **R$ 12.514,75** (doze mil quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019-R1 – Licitação nº 785332 (*p.a.* nº 9.874/2019) - Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANSCISCO XAVIER, para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier por um período de 12 meses, a ser gerenciado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. **Condições e local para a retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa.** Junto a SELIC nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (**www.itaguai.rj.gov.br**) e/ou no Site do **licitacoes-e**, vinculado ao Banco do Brasil (**www.licitacoes-e.com.br**). **Data e hora da realização: dia 09 de outubro de 2019, às 10:00 horas. Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
A Secretaria Municipal de Licitações e contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 9434/2019, foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 075/2019**, no portal licitacoes-e sob o **nº 776580**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS (COM INSTALAÇÃO)**, sendo **ADJUDICADO** em favor da empresa **IRIS PROJETOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.787.637/0001-01, com proposta no valor global de **R$ 92.201,28** (noventa e dois mil duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
A Secretaria Municipal de Licitações e contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 11.034/2019, foi realizado o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2019**, no portal licitacoes-e sob o **nº 779750**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COLCHONETES E COLCHÕES** sendo **ADJUDICADO** em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA - ME,** CNPJ nº 04.477.018/0001-30, no item 01, com proposta no valor global de **R$ 104.988,00** (cento e

quatro mil novecentos e oitenta e oito reais); **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS,** CNPJ nº 33.966.390/0001-08, nos itens 02 e 03, com proposta no valor global de **R$ 18.699,20** (dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ANULADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **Pregão Eletrônico nº. 087/2019,** gerado no licitacoes-e sob o nº **780831**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PARES DE MAIS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizada em **03 de setembro de 2019 às 09:00 horas,** foi **ANULADA**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2019 – Licitação nº 784800 **(*p.a.* nº 11.783/2019) - Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DA SAMU E VAN DE TRASNPORTE DE PACIENTES, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/SMS, por um período de 12 meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Condições e local para a retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa.** Junto a SELIC nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do licitacoes-e, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). **Data e hora da realização:** dia 10 de outubro de 2019, às 10:00 horas. **Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br**.**

(A) Claudia de Mello Gentil – Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 07 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação do Responsável Pela Maternidade do Hospital Municipal São Francisco Xavier

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 3280 de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE

Designar a médica Maria de Fátima Nolasco, CRM nº. 52-32136-3 responsável pela Maternidade do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 076/2019 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 09 de Agosto de 2019, às 10:02:33 horas, **Homologa o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

P.A.	Empresa	Valor Total
8362/2019	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 08.973.252/0001-09	R$ 57.299,20
	GABRIELE POLLA ZANCANARO COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL CNPJ Nº 25.881.821/0001-05	R$ 48.798,56
VALOR TOTAL GERAL		R$ 106.097,76

Itaguaí, 16 de Setembro de 2019.

PORTARIA Nº 080/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **GIANNI SCARDINI VALVERDE (CAF)**, matrícula nº 44.885, para exercer o encargo de Fiscal do **Contrato** nº 181/2018, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 01.772.798/0001-52**;** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CORRELATOS / MEDICAMENTOS**, com a finalidade de atender a demanda Judicial proposta em face do Município de Itaguaí, a ser cumprida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo nº 7.911/2017 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**.

ART. 2º Designar o Servidor **JONAS MICHEL DA SILVA ROCHA (CAF)**, matrícula nº 33.000, para atestar a execução do Contrato supramencionado, em conjunto com a Servidora designada no Art. 1º desta Portaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Contrato.

Itaguaí, 16 de setembro de 2019.

(A) Dalva Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí/RJ, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745 – Vila Margarida – Itaguaí/RJ, CEP. 23.825-840, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.855.524/00041-80**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Saúde, Sra. ***Dalva Alves de Oliveira***, portadora da cédula de identidade nº 07.635.025-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 950.706.647-00 e a empresa: **BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.269.125/0001-87**, estabelecida à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Bairro: Cinco, Contagem/MG, CEP. 32.010-010, endereço eletrônico: bioshop@bioshop.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Leonardo Augusto Machado Campos***, brasileiro, Sócio-Diretor, portador da cédula de identidade nº M-2.948-589 e inscrito no CPF/MF sob nº 481.442.906-15; **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.215.901/0001-17**, estabelecida à Avenida Robert Koch, nº 669, Vila Operária, Londrina/PR, CEP. 86.038-350, endereço eletrônico: comercial@modelolicit.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Eduardo Henrique Farias***, brasileiro, Procurador, portador da cédula de identidade nº 7670231-4, inscrito no CPF/MF sob nº 032.502.999-79; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0002-20,** estabelecida na Avenida 62-A, nº 419, Jardim América, Cidade de Rio Claro/SP, CEP. 13.506-56, endereço eletrônico: contratos@rioclarense.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. ***Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi***, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da cédula de identidade nº 40.830.000-0 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 358.186.108-96; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.418.191/0001-95,** estabelecida na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro: Tabuleiro, Cidade Camboriú/SC, CEP. 88.340-000, endereço eletrônico: conquistamedicamentos@gmail.com, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Adriano Rodrigues da Silva***, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.042.642-0 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 143.179.058-33; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40,** estabelecida na Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000, endereço eletrônico: pregão@dimaster.com.br, licitação@dimaster.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Gleison Sachet***, brasileiro, Sócio-Proprietário, portador da cédula de identidade nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

8051134719 e inscrito no CPF/MF sob nº 650.526.920-72; **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 04.216.957/0001-20,** estabelecida na Rodovia Pirapetinga, Pádua, Km1, Bairro: Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP. 28.470-000, endereço eletrônico: contato@diskmedpadua.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Jorge Luiz Baptista de Souza***, brasileiro, Sócio-Gerente, casado, portador da cédula de identidade nº 1.585.854 expedida pela PCMG, emitida em 25/03/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 150.590.906-63; **DROGAFONTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida na Rua Barão Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP. 50.750-080, endereço eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br,contrato@drogafonte.com.br,fernanda.fonte@drogafonte.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Eugênio José Gusmão da Fonte Neto***, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador da cédula de identidade nº 6.329.005 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 293.247.854-00; **JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 04.380.569/0001-80,** estabelecida na Rua Pedro Zangrande, nº 12, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP.29.164-020, endereço eletrônico: jrgdist@gmail.com, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***André Luiz do Nascimento***, brasileiro, Sócio-Diretor, portador da cédula de identidade nº 10538149-5 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 042.804.307-05; **KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.438.280/0001-78,** estabelecida na Rua Cirilo, nº 486, Loja, Santo Elias, Mesquita/RJ, CEP. 26.550-120, endereço eletrônico: comercial@kasamed.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***Anderson de Amorim Ferreira***, brasileiro, solteiro, Sócio-Administrador, portador da cédula de identidade nº 11.809.031-5 expedida pelo DETRAN/RJ, emitida em 27/04/2004 e inscrito no CPF/MF sob nº 092.818.157-23; **LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.624.789/0001-54,** estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP. 28.680-000, endereço eletrônico: adm.linearj@gmail.com, aqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. ***David Cid Machado***, brasileiro, casado, Supervisor de Licitação, portador da cédula de identidade nº 116523150 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 095.014.757-51; **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.034.934/0001-60,** estabelecida na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, Cesar Park, Toledo/PR, CEP. 85.915-175, endereço eletrônico: nds@ndsdistribuidora.com.br, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. ***Vanessa Benitez Berwanger***, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.865.881-7 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 058.413.599-83, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 2.755/2019 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2019)**, que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo segundo: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a ***Secretaria Municipal de Saúde***.

Parágrafo segundo: a ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do edital e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

Item	Und.	Qtde. (1 ano)	Especificação de materiais ou serviços
1	CP	**1.500**	ACETAZOLAMINA 250MG
2	FR	**5.000**	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML
3	CP	**2.000**	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
4	CP	**250.000**	ANLODIPINO 5MG
5	CP	**10.000**	ANLODIPINO 10MG
6	**CP**	**1.000**	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
7	**CP**	**15.000**	ACICLOVIR 200 MG
8	**CP**	**1.000.000**	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

9	**CP**	**150.000**	ACIDO FÓLICO 5MG
10	**FR**	**45.000**	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML
11	**CP**	**200.000**	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG
12	**CP**	**15.000**	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 200 UI DE COLECALCIFEROL
13	**CP**	**70.000**	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 400 UI DE COLECALCIFEROL
14	**CP**	**75.000**	CARVEDILOL 12,5MG
15	CP	**75.000**	CARVEDILOL 3,125MG
16	FR	**50.000**	CEFALEXINA 250MG / 5ML - FRASCO COM 60ML
17	FR	**12.000**	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML – **FRASCO COM 10ML**
18	CP	**500.000**	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
19	CP	**600.000**	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
20	CP	**5.000**	DEXAMETASONA 4MG
21	CP	**75.000**	DIGOXINA 0,25MG
22	CP	**1.000.000**	DIPIRONA SÓDICA 500MG
23	CP	**150.000**	ESPIRONOLACTONA 25MG
24	CAPS	**40.000**	FLUCONAZOL 150MG
25	FR	**15.000**	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL – **FRASCO COM 50ML**
26	CP	**90.000**	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG
27	CP	**6.000**	AMINOFILINA 100MG
28	CP	**6.000**	BISACODIL 5MG
29	CP	**15.000**	CETOCONAZOL 200MG
30	CP	**25.000**	CILOSTAZOL 50MG
31	CP	**6.000**	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30G
32	FR	**1.000**	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML SOL. ORAL 10ML

33	CP	600.000	DICLOFENACO SODICO 50MG
34	CP	3.000	LOPERAMIDA 2MG
35	CP	20.000	NIMODIPINA 30MG
36	CP	200.000	SIMETICONA 40MG
37	ENV	20.000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2MG SACHÊ
38	CP	10.000	TENOXICAM 20MG
39	CP	150.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEA (cada drágea contem : mononitrato de tiamina 15mg , roboflavina 3mg, nocotinamida 15mg, cloridrato de pirodoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10mg)
40	FR	10.000	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMICA C) 200MG / ML SOL. ORAL GOTAS 20ML
41	FR	30.000	AMOXACILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML
42	CP	60.000	GLICLAZIDA 30MG
43	FR	2.500	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B + SAIS MINERAIS), LÍQUIDO - 100 ML
44	CP	400.000	CARBAMAZEPINA 200MG
45	FR	4.000	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOL. ORAL – FRASCO 20ML
46	CP	200.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
47	CP	60.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG
48	CP	30.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG
49	CP	250.000	FENOBARBITAL 100MG
50	AMP	12.000	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. 2ML
51	F/A	4.000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL
52	F/A	10.000	BENZILPENICIPINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
53	CP	400	CARBERGOLINA 0,5MG
54	CP	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALE A 500MG DE Ca2+)
55	CP	100.000	CIPROFLOXACINO 500MG
56	CP	20.000	METOCLOPRAMIDA 10MG

57	FR	150	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ML
58	CP	10.000	TIAMINA 300MG
59	CP	20.000	VERAPAMIL 80MG
60	FR	2.000	DEXAMETASONA 0,1MG /ML ELIXIR 100ML
61	CP	15.000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
62	CP	10.000	ESPIRONOLACTONA 100MG
63	FR	500	ERITROMICINA SUSP. 50MG/ML 60ML
64	CP	500	FINASTERIDA 5MG
65	CP	10.000	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG
66	CP	300.000	FUROSEMIDA 40MG
67	CP	90.000	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
68	FR	1.500	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL – FR. 100ML
69	FR	1.500	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL - FR. 150ML
70	FR	10.000	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML
71	CP	12.000	ITRACONAZOL 100MG
72	CP	5.000	LEVOFLOXACINO 500MG
73	CP	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
74	CP	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
75	CP	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
76	FR	5.000	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE fr.c/100ML
77	CP	800.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
78	CP	50.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
79	CP	40.000	ENALAPRIL 5MG
80	CP	500.000	ENALAPRIL 10MG
81	FR	2.500	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML

82	CP	2.000	DOXAZOSINA 2MG
83	CP	15.000	METRONIDAZOL 250MG
84	CP	40.000	METRONIDAZOL 400MG
85	CAPS	30.000	NIFEDIPINO 10MG
86	CAPS	20.000	NITROFURANTOÍNA 100MG
87	CP	40.000	PREDNISONA 5MG
88	CP	25.000	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
89	ENV	40.000	ACETILCISTEINA 200MG – ENVELOPE 5G
90	CP	80.000	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG
91	CAPS	70.000	BROMOPRIDA 10MG
92	CP	70.000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG
93	CP	30.000	NORFLOXACINO 400MG
94	FR	15.000	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML – 10ML
95	CP	20.000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
96	CP	60.000	AMIODARONA 200MG
97	CP	150.000	METILDOPA 250MG
98	CP	400.000	AMITRIPTILINA 25MG
99	F/A	15.000	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG G PÓ LIOFILO EV
100	F/A	3.000	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV
101	AMP	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. 250ML
102	AMP	600	BROMETO DE PANCURÔNIO SOL. INJ. 2MG/ML IV - AMP. 2ML
103	F/A	7.000	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV
104	BOL	100.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML
105	AMP	10.000	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML
106	AMP	3.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM GLICOSE HIPERBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML

107	F/A	800	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. 20ML
108	AMP	10.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOL. INJ
109	AMP	150.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ 2ML SOL. INJ
110	AMP	30.000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOL. INJ. 1ML

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente das aquisições pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de não participantes que aderirem, conforme Decreto nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 3.989, de 12 de junho de 2015.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo segundo não poderão exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA: os locais, as condições e os prazos de entrega dos bens objeto do registro de preços estão especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: o preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: o preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: o objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

a.1)abertura das embalagens;
a.2)comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

b.1) Na hipótese da verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo quarto: a aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto: os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo sétimo:o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo oitavo: salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo nono: em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo: o recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo primeiro: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo décimo segundo: o FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo terceiro: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o eximem de manter fiscalização própria.

Parágrafo décimo quarto: é reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

Parágrafo décimo quinto: a CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo segundo: o prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

Parágrafo quarto: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo quinto: no caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo:a Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo nono: para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES: constituem obrigações dos **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) Entregar ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
d) Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver, ou rejeitá-lo.
e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
g) Fornecer ao FORNECEDOR documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
h) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
j) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR: constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade.
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
d) Publicar trimestralmente, no Jornal Oficial do Município, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
c) A inobservância ao disposto no subitem b implicará o não pagamento do valor devido ao FORNECEDOR, até que haja a necessária regularização.
d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: o Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA: fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem

classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo ATA II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual àquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE: ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital e de outros estados poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em situações que o quantitativo pleiteado não traga prejuízos ao Município de Itaguaí.

Parágrafo segundo: o FORNECEDOR beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços ;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado na cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaguaí;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe do Executivo.

Parágrafo sétimo: tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder ao prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo quinto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo sexto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

Parágrafo décimo sétimo: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo oitavo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo nono: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Pregoeiro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

Parágrafo vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: o(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO: fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 23 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dalva Alves de Oliveira
CPF/MF 950.706.647-00
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ/MF 18.269.125/0001-87
Leonardo Augusto Machado Campos
CPF/MF 481.442.906-15
FORNECEDOR

Rafael Lucas do Carmo
CPF: 072.985.756-51
Analista de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.818.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXOS:
Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS*
FORNECEDOR(ES): 1) BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
2) CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
3) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
4) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
5) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
6) DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
7) DROGAFONTE LTDA.
8) JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
9) KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
10) LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
11) NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

MEDICAMENTOS						
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Quant.	UND	VALORES		EMPRESA
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			UNIT.	TOTAL	
1	ACETAZOLAMINA 250MG (UNIÃO QUÍMICA)	1500	CP	R$ 0,3477	R$ 521,55	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML (PRATI)	5000	FR	R$ 1,0990	R$5.495,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (DELTA)	2000	CP	R$ 0,1990	R$ 398,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
9	ACIDO FÓLICO 5MG (HIPOLABOR)	150000	CP	R$ 0,039	R$ 5.850,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
10	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML (SANDOZ)	45000	FR	R$ 624.150,00	R$13,87	DROGAFONTE LTDA.
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG (SANDOZ)	200000	CP	R$ 0,83	R$ 166.000,00	DROGAFONTE LTDA.
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 200 UI DE COLECALCIFEROL (IMEC)	15000	CP	R$ 0,078	R$ 1.170,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
13	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 400 UI DE COLECALCIFEROL (NATULAB)	70000	CP	R$ 0,1485	R$ 10.395,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
16	CEFALEXINA 250MG / 5ML - FRASCO COM 60ML (TEUTO)	50000	FR	R$ 5,8588	R$ 292.940,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML – **FRASCO COM 10ML**	12000	FR	R$	R$	
18	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	500000	CP	R$	R$	
19	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (MEDQUÍMICA)	600000	CP	R$ 0,1000	R$ 60.000,00	DIMASTER COMÉRCIO DE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

						PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
20	DEXAMETASONA 4MG (TEUTO)	5000	CP	R$ 0,1880	R$ 940,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
27	AMINOFILINA 100MG (TEUTO)	6000	CP	R$ 0,095	R$ 570,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
29	CETOCONAZOL 200MG (PRATI DONADUZZI)	15000	CP	R$ 0,1930	R$ 2.895,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
30	CILOSTAZOL 50MG (EURO)	25000	CP	R$ 0,264	R$ 6.600,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG (NOVAQUÍMICA)	6000	CP	R$ 0,152	R$ 912,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
32	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML SOL. ORAL 10ML (TEUTO)	1000	FR	R$ 2,6620	R$ 2.662,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
36	SIMETICONA 40MG (PRATI-DONADUZZI)	200000	CP	R$ 0,0900	R$ 18.000,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
38	TENOXICAM 20MG (VITAMEDIC)	10000	CP	R$ 0,338	R$ 3.380,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

40	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMICA C) 200MG / ML SOL. ORAL GOTAS 20ML (NATULAB)	10000	FR	R$ 2,0900	R$20.900,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
41	AMOXACILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML (PRATI-DONADUZZI)	30000	FR	R$ 5,6660	R$ 169.980,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
44	CARBAMAZEPINA 200MG (TEUTO)	400000	CP	R$ 0,1199	R$ 47.960,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
47	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (NOVARTIS)	60000	CP	R$ 0,62	R$ 37.200,00	DROGAFONTE LTDA.
52	BENZILPENICIPINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL (BLAU)	10000	F/A	R$ 4,3400	R$ 43.400,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
53	CARBERGOLINA 0,5MG (PRATI)	400	CP	R$ 11,1000	R$ 4.400,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
54	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALE A 500MG DE Ca2+) (IMEC)	20000	CP	R$ 0,090	R$ 1.800,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
55	CIPROFLOXACINO 500MG (PRATI-DONADUZZI)	100000	CP	R$ 0,1800	R$ 18.000,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
57	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ML (NATIVITA)	150	FR	R$ 5,06	R$ 759,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

59	VERAPAMIL 80MG (PRATI-DONADUZZI)	20000	CP	R$ 0,0940	R$ 1.880,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
63	ERITROMICINA SUSP. 50MG/ML 60ML PRATI-DONADUZZI)	500	FR	R$ 4,0000	R$ 2.000,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
64	FINASTERIDA 5MG (AUROBINDO)	500	CP	R$ 0,470	R$ 235,00	KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
68	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL – FR. 100ML (NATULAB)	1500	FR	R$ 2,0400	R$ 3.060,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL - FR. 150ML (NATULAB)	1500	FR	R$ 2,4666	R$ 3.699,90	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
70	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML (NATULAB)	10000	FR	R$ 1,0200	R$ 10.200,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
72	LEVOFLOXACINO 500MG (PRATI-DONADUZZI)	5000	CP	R$ 0,6330	R$ 3.165,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (MERCK)	30000	CP	R$ 0,0950	R$ 2.850,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (MERCK)	20000	CP	R$ 0,0990	R$ 1.980,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

						HOSPITALARES LTDA.
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (MERCK)	10000	CP	R$ 0,0990	R$ 990,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
79	ENALAPRIL 5MG (CIMED)	40000	CP	R$ 0,068	R$ 2.720,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
81	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML (NATULAB)	2500	FR	R$ 1,2800	R$ 3.200,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
82	DOXAZOSINA 2MG (E.M.S./AS)	2000	CP	R$ 0,30	R$ 600,00	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
83	METRONIDAZOL 250MG (PRATI-DONADUZZI)	15000	CP	R$ 0,1240	R$ 1.860,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
84	METRONIDAZOL 400MG (LEGRAND)	40000	CP	R$ 0,41	R$ 16.400,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
85	NIFEDIPINO 10MG (GEOLAB)	30000	CAPS	R$ 0,1633	R$ 4.899,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
88	METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (ASTRAZENECA)	25000	CP	R$ 0,2500	R$ 6.250,00	BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
89	ACETILCISTEINA 200MG – ENVELOPE 5G (GEOLAB)	40000	ENV	R$0,550	R$22.000,00	COMERCIAL CIRÚRGICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

						RIOCLARENSE LTDA.
90	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG (NATULAB)	80000	CP	R$ 0,1200	R$ 9.600,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
91	BROMOPRIDA 10MG (PRATI-DONADUZZI)	70000	CAPS	R$ 0,1850	R$ 12.950,00	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
94	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML – 10ML (HIPOLABOR-M)	15000	FR	R$ 0,76	R$ 11.400,00	DROGAFONTE LTDA.
95	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (NOVAQUÍMICA)	20000	CP	R$ 0,30	R$ 6.000,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
98	AMITRIPTILINA 25MG (TEUTO)	400000	CP	R$ 0,0300	R$ 12.000,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
99	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG G PÓ LIOFILO EV (AUROBINDO)	15000	F/A	R$ 11,458	R$ 171.870,00	KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
100	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV (TEUTO)	3000	F/A	R$ 2,9666	R$ 8.899,80	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
101	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. 250ML (HYPOFARMA)	500	AMP	R$ 19,8780	R$ 9.939,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
102	BROMETO DE PANCURÔNIO SOL. INJ. 2MG/ML IV - AMP. 2ML (CRISTALIA)	600	AMP	R$ 7,4983	R$ 4.498,98	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML (SANABIOL)	100000	BOL	R$ 3,00	R$ 300.000,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

						MEDICAMENTOS LTDA.
105	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML (SAMTEC)	10000	AMP	R$ 0,19	R$ 1.900,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
106	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM GLICOSE HIPERBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML (HYPOFARMA)	3000	AMP	R$ 2,5800	R$ 7.740,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
107	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. 20ML (HYPOFARMA)	800	F/A	R$ 2,9000	R$ 2.320,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
109	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ 2ML SOL. INJ (TEUTO)	150000	AMP	R$ 0,4199	R$ 62.985,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
111	GLICOSE 10% SOL. HIPERTONICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR. 500ML (FARMACE)	1500	BOL	R$ 4,456	R$ 6.684,00	KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
112	GLICOSE 50% (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOL. INJ. (SAMTEC)	15000	AMP	R$ 0,2187	R$ 3.280,50	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
113	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML EV (HYPOFARMA)	800	AMP	R$11,250	R$ 9.000,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
114	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILO EV (BLAU)	50000	F/A	R$ 2,12	R$ 106.000,00	DROGAFONTE LTDA.
115	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML (TEUTO)	5000	AMP	R$ 2,03	R$ 10.150,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

116	VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILO EV (TEUTO)	10000	F/A	R$ 3,6051	R$ 36.051,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
117	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPATROPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO 20ML (TEUTO)	3500	FR	R$ 0,7254	R$ 2.538,90	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
118	CETOCONAZOL XAMPU 2% - FR.C/100ML (GENÉRICO)	2000	FR	R$ 4,1799	R$ 8.359,80	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
119	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30G (HIPOLABOR)	5000	TB	R$ 2,58	R$ 12.900,00	DROGAFONTE LTDA.
120	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MCG/DOSE FRASCO DOSIFICADOR - 200 DOSES (CHIESI)	1200	FR	R$ 47,8500	R$ 57.420,00	BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
125	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL HYPOFARMA)	1200	AMP	R$ 0,9594	R$ 1.151,28	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
128	FENITOÍNA SÓDICA 100MG (HIPOLABOR)	100000	CP	R$ 0,157	R$ 15.700,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
131	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML (UNIÃO QUÍMICA)	5000	AMP	R$ 1,0800	R$ 5.400,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
133	CLONAZEPAM 0,5MG (GEOLAB-GO)	100000	CP	R$ 0,06	R$ 6.000,00	DROGAFONTE LTDA.
134	LEVOMEPROMAZINA 25MG (CRISTALIA)	100000	CP	R$ 0,3690	R$ 36.900,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
135	TRAMADOL 100MG/2ML SOL. INJ (TEUTO)	25000	AMP	R$ 0,7400	R$ 18.500,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

138	ALFENTANILA SOLUÇÃO INJ. 0,5MG/ML -0 AMP. 5ML (CRISTALIA)	800	AMP	R$ 15,750	R$ 12.600,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
139	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJ. 5ML	6000	AMP	R$	R$	
140	PETIDINA 50MG/ML – AMP. 2ML (UNIÃO QUÍMICA)	1200	AMP	R$ 1,8599	R$ 2.231,88	CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
141	EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	6000	AMP	R$	R$	
142	MORFINA SOL. INJ. 0,2MG/ML S/CONSERVANTE 1ML (CRISTÁLIA)	4000	AMP	R$ 5,1199	R$ 20.479,60	CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
143	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - CAIXA C/10 UNID. (PIPOLABOR)	10000	cx	R$ 35,00	R$ 350.000,00	DROGAFONTE LTDA.
145	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL (TEUTO)	5000	F/A	R$ 7,7400	R$ 38.700,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
146	LIDOCAÍNA 1% - FRASCO 20ML (HYPOFARMA)	500	UND	R$ 1,8400	R$ 920,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
149	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5ML (TEUTO)	30000	AMP	R$ 0,7170	R$ 21.510,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
151	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJETAVEL 3ML (HYPOFARMA)	40000	AMP	R$ 0,57	R$ 22.800,00	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
152	HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/ML SOL. INJ. 1ML (HIPOLABOR)	15000	AMP	R$ 1,020	R$ 15.300,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
153	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML (UNIÃO QUÍMICA)	500	AMP	R$ 0,8999	R$ 449,95	CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
155	ACICLOVIR SÓDICO PÓ LIOFICO PARA INJEÇÃO 250MG (TEUTO)	2000	F/A	R$ 19,1000	R$ 38.200,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

159	BROMORRIDA SOLUÇÃO INJ. 5MG/ML – AMP. 2ML (HIPOLABOR)	20000	AMP	R$ 1,495	R$29.900,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
161	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML (HIPOLABOR)	8000	AMP	R$ 2,100	R$ 16.800,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
165	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML (CRISTALIA)	200	AMP	R$ 11,235	R$ 2.247,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
166	GLICOSE 25% (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOL. INJ. 10ML (FARMACE)	15000	AMP	R$ 0,214	R$ 3.210,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
167	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. 4ML (HIPOLABOR)	15000	AMP	R$ 2,000	R$30.000,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
170	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML (SAMTEC)	1000	AMP	R$ 0,3080	R$ 308,00	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
171	LIDOCAÍNA 2% C/VASO 1 :200.000 – FRASCO 20ML (HYPOFARMA)	1000	UN	R$ 2,605	R$ 2.605,00	KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
172	SOLUÇÃO RINGER + LACTADO (LACTADO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML) SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML (FRESENIUS KABI)	35000	BOL	R$ 2,9997	R$ 104.989,50	LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
178	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G (HIPOLABOR)	2000	TB	R$ 1,718	R$ 3.436,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

179	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL (GLENMARK)	200	FR	R$ 9,0000	R$ 1.800,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
181	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G (GREEN PHARMA)	30000	TB	R$ 3,3590	R$100.770,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
182	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL – FRASCO C/30ML (FARMACE)	4000	FR	R$ 0,690	R$ 2.760,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
TOTAL				R$		

EMPRESA	VALOR
1) BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.	R$ 63.670,00
2) CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.	R$ 23.161,43
3) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	R$ 174.493,00
4) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 8.359,80
5) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 572.863,00
6) DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 372.751,50
7) DROGAFONTE LTDA.	R$ 1.313.650,00
8) JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 600,00
9) KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	R$ 181.394,00
10) LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.	R$ 473.788,91
11) NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 230.730,00
VALOR TOTAL	R$ 3.415.461,64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO ATA II
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS*

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

ANA PAULA MENDES:01582575967 Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967 Dados: 2019.08.23 13:56:15 -03'00'

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW:11002784867 Digitally signed by ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW:11002784867 Date:2019.09.03 17:45:38 -03'00'

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2019.08.28 08:57:15 -03'00'

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por GLEISON SACHET:65052692072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=GLEISON SACHET:65052692072
Dados: 2019.08.28 15:32:28 -03'00'

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

Página 19 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

Página 19 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2019.08.27 15:13:13 -03'00'

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.818.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.818.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.618.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

Página 20 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.618.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

Página 20 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.818.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

Página 20 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

Página 19 de 34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF/MF 293.247.854-00
FORNECEDOR

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80
André Luiz do Nascimento
CPF/MF 042.804.307-05
FORNECEDOR

KASAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 10.438.280/0001-78
Anderson de Amorim Ferreira
CPF/MF 092.818.157-23
FORNECEDOR

LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME.
CNPJ/MF 17.624.789/0001-54
David Cid Machado
CPF/MF 095.014.757-51
FORNECEDOR

Vanessa B. Berwanger
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 11.034.934/0001-60
Vanessa Benitez Berwanger
CPF/MF 058.413.599-83
FORNECEDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Licitações e Contratos

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI.
CNPJ/MF 11.215.901/0001-17
Eduardo Henrique Farias
CPF/MF 032.502.999-79
FORNECEDOR

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ/MF 67.729.178/0002-20
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
CPF/MF 358.186.108-96
FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva
CPF/MF 143.179.058-33
FORNECEDOR

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
CPF/MF 650.526.920-72
FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 04.216.957/0001-20
Jorge Luiz Baptista de Souza
CPF/MF 150.590.906-63
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento CA nº 025.

ETERMIC ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA
CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
32.697.840/0001-41
ETERMIC ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento de Itaguaí - SMMAP, a CERTIDAO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO CA N. 025 para realizar a atividade de tratamento térmico, acústico ou de vibração na RUA ESTADOS UNIDOS, 117 LOTE 27 QUADRA 20 – JARDIM AMERICA, COORDENADAS DO PONTO EM UTM 23K 627039.00 m E / 7470193.00 m S DATUM WGS 84, município de ITAGUAÍ. (Processo n.: 12718/19) .

(A) Leonardo Vieira Maltas - Secretário de Meio Ambiente e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2019 (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO), MARCADO PARA O DIA 30/09/2019 ÁS 15:00HS, CONFORME DETERMINA A LEI RESPONSABILIDADE FISCAL EM SEU ARTIGO 9º § 4º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO
SR. Luciano Carvalho Mota.
Nos termos regimentais o comparecimento de V.S.ª no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Vila Margarida – Itaguaí/RJ, CEP: 23.825.840, em 04/10/2019, às 14 horas, para prestar esclarecimento a esta Comissão de Tomada de Contas Especial (instaurada pela portaria nº 0887/2019), e apresentar defesa sobre possíveis irregularidades existentes no Processo Administrativo nº 17.469/2013, que tem por objeto a aquisição de materiais para confecção de uniformes escolares no ano letivo de 2014.
Itaguaí, 17 de setembro de 2019.

Sr. Vagner Castilho Feijó

Nos termos regimentais o comparecimento de V.S.ª no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Vila Margarida – Itaguaí/RJ, CEP: 23.825.840, em 04/10/2019, às 10 horas, para prestar esclarecimento a esta Comissão de Tomada de Contas Especial (instaurada pela portaria nº 0887/2019), e apresentar defesa sobre possíveis irregularidades existentes no Processo Administrativo nº 17.469/2013, que tem por objeto a aquisição de materiais para confecção de uniformes escolares no ano letivo de 2014.
Itaguaí, 17 de setembro de 2019.

Assinaturas:
Agatha Camila G. B. Comiãno
José Augusto Pereira Pinto
Thiago Santos Nunes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE Itaguaí Cidade dos Portos

Processo nº 6902/18
Fls.: 1921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 9.907,14** (Nove mil e novecentos e sete reais e quatorze centavos).

DATA: 05 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME. CNPJ/MF sob o nº 15.436.327/0001-88 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 6902/18
Fls.: 1923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 8.913,25 (Oito mil e novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

DATA: 06 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS LTDA. / CNPJ nº 09.543.571/0001-47 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 6902/18
Fls.: 1924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 46.394,60 (Quarenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

DATA: 06 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP / CNPJ/MF sob o nº 30.735.771/0001-98 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 6902/18
Fls: 1926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 7.520,58 (Sete mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).**

DATA: 06 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME / CNPJ/MF sob o nº 14.702.169/0001-06 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 25.055,91 (Vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

DATA: 06 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP / CNPJ/MF sob o nº 18.589.619/0001-49 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE Itaguaí Cidade dos Portos Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a empresa **ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME,** conforme processo nº 6.902/2018.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DIVERSOS**, através de registro de preços, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	02	12.361.0382	2.049	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.050	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.086	3.3.90.30	028/PDDE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.310	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.311	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.30	001/RT e 046/QSE/FNDE
10	04	13.392.0307	2.314	3.3.90.30	001/RT

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 32.309,75 (Trinta e dois mil e trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**

DATA: 06 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME / CNPJ nº 09.666.393/0001-41 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE Itaguaí Cidade dos Portos Licitações e Contratos

Processo nº 6621/19
Fls.: 275

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e a contratada **GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAGUAÍ,** conforme processo nº 6.621/2019.

OBJETO: É objeto desta **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 04 (quatro) meses à partir da assinatura deste instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrente do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	Fontes
10	03	12.361.0303	2.437	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.438	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.365.0304	2.439	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.366.0305	2.322	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.367.0306	2.440	3.3.90.30	010/PNAE/FNDE
10	03	12.361.0303	2.102	3.3.90.30	063/RT-25%; 046/QSE/FNDE;
10	03	12.365.0304	2.318	3.3.90.30	063/RT-25%; 046/QSE/FNDE;
10	03	12.365.0304	2.435	3.3.90.30	063/RT-25%; 046/QSE/FNDE;
10	03	12.366.0305	2.436	3.3.90.30	063/RT-25%; 046/QSE/FNDE;
10	03	12.367.0306	2.047	3.3.90.30	063/RT-25%; 046/QSE/FNDE;

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

DATA: 10 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) GRUPO INFORMAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAGUAÍ / Álvaro Honda; José Eduardo da Silva Medina; Adenilson Rabelo de Oliveira; Lucas Lemos Paiva da Silva; Pedro Pacheco da Silva/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/17.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Tiarlei de Araújo Procópio**, matrícula nº 36636, para exercer o encargo de Fiscal do Processo nº 6506/2019 **– CONTRATO Nº 207/2019**, firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, que tem por objetivo a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas desta Secretaria.

Art. 2º - Designar o servidor comissionado **Rodrigo Luis Santos Silva**, matrícula nº 45199, para atestar a execução supramencionada, em conjunto com o servidor designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 002, datada de 02 de agosto de 2019, desta Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/17.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Tiarlei de Araújo Procópio**, matrícula nº 36636, para exercer o encargo de Fiscal do Processo nº 9889/2019 (Processo Nº E-35/067/11/2019), firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** com o **Estado do Rio de Janeiro**, **por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar**, que tem por objetivo a soma de esforços com vistas a dar condições ao Município de Itaguaí de exercer e prestar os serviços de sua competência, através do apoio efetivo de contingentes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio do PROEIS (Programa Estadual de Integração na Segurança).

Art. 2º - Designar o servidor comissionado **Rodrigo Luis Santos Silva**, matrícula nº 45199, para atestar a execução supramencionada, em conjunto com o servidor designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

(A) FERNANDO ROSADAS BARBOSA MACHADO Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE Itaguaí Cidade dos Portos Licitações e Contratos

Processo nº 7394/19
Fls.: 176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **INFRA CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP,** conforme processo nº 7.394/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL TACIANO FERNANDES NUNES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

PRAZO: o prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 12.361.0303
Projeto Atividade: 1.025
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0021
Código Reduzido: 000300

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 201.349,39 (duzentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**

DATA: 09 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / Eider Ribeiro Dantas Filho / CONTRATANTE
(A) INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA- EPP / CNPJ/MF. 12.631.258/0001-75 / CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE Itaguaí
Cidade dos Portos
Licitações e Contratos

Processo nº 3794/19
Fls.: 461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP,** conforme processo nº 3.794/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA AZEDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATEIAL, FERRAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

PRAZO: o prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 12.361.0304
Projeto Atividade: 1.084
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0021
Código Reduzido: 0003316

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 229.398,30 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

DATA: 09 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / Eider Ribeiro Dantas Filho / CONTRATANTE
(A) INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP / CNPJ/MF. 12.631.258/0001-75/ CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE Itaguaí

Processo nº 3796/19
Fls.: 711

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2019

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** e a empresa **INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP,** conforme processo nº 3.796/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL SCARFÓ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATEIAL, FERRAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

PRAZO: o prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 12.361.0303
Projeto Atividade: 1.025
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0021
Código Reduzido: 000300

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 239.569,65 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

DATA: 11 de setembro de 2019.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / Andréia Cristina Marcello Busatto / CONTRATANTE
(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / Eider Ribeiro Dantas Filho / CONTRATANTE
(A) INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP / CNPJ/MF. 12.631.258/0001-75/ CONTRATADA

ATOS DO ITAPREVI

ATA N.º 129/2019
Pauta: Análise dos Fundos de Investimentos do mês de Agosto/2019.

Ao terceiro dia do mês de Setembro de 2019, às quinze e trinta horas, na sede do ITAPREVI – Itaguaí Previdência, situada na Rua General Bocaiúva nº 636, reuniram-se de acordo com a resolução nº 01/2017 e alterada pela Resolução nº 10/2018, Silvia Veras Ventura, Presidente do ITAPREVI, mat. 39.129 e os membros do Comitê de Investimentos desta Autarquia; Gabriel Pimentel Sátyro, mat. 39.231; Humberto Moreira da Silva, mat. 39.132; Marcel Figueiredo Gonçalves, mat. 16.928 e Elaine de A. L. Ferreira, mat. 21.414. **A PAUTA:** Esteve em reunião com o Comitê de Investimentos o representante comercial da Zion Invest, Sr. Francisco Garcia, lamentou a nossa decisão de venda, desculpou por não ter correspondido, acredita que o fundo ainda poderá superar a meta de IPCA +7, mas está a disposição para ajudar na venda das cotas. Foram analisados os extratos dos Fundos Itaprevi do mês de agosto deste ano, apesar das oscilações do mercado puxadas pela alta do dólar em decorrência da guerra comercial entre EUA x China, nos Fundos de Renda Variável, o mercado que boa parte em queda, atingindo diretamente as ações, juros e moedas neste mês de agosto. Nos Fundos de Renda Fixa, os Títulos Públicos de Longo Prazo atrelados a Inflação Tesouro IPCA+ ou NTN-B foram os que mais sofreram perdas. Mas no geral, os Fundos do Itaprevi fecharam com pequena rentabilidade, a exceção do Fundo BB atrelado ao IPCA que fechou com perda e o Fundo Imobiliário CARE II que o valor da cota sofreu nova desvalorização de R$ 1,59 para R$ 1,56, conforme extratos bancários. O Setor Financeiro do Itaprevi nos informou que houve repasses de Contribuições Previdenciárias de Servidores do mês de Julho/2019 no valor de R$ 1.405.176,44 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **A DECISÃO**: O comitê deliberou que, o repasse de Contribuição de Servidor, deveria ser aplicado no Fundo Soberano IRF M1 do Itaú, o valor de R$ 793.000,00 (Setecentos e noventa e três mil reais) e o restante foi utilizado para pagamento de retenções e auxílios doenças e Gestação, quanto ao valor dos aportes foi utilizado na totalidade para complementar o pagamento de Folha de Benefícios do mês de agosto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, redigida por mim, Elaine de A. L. Ferreira e assinada pelos componentes deste comitê. Finalizada a plenária às dezesseis horas e vinte e cinco minutos do terceiro dia do mês de Setembro de 2019.

Assinaturas:
SILVIA VERAS VENTURA - ANBIMA CPA 10 / CGRPPS
GABRIEL PIMENTEL SÁTYRO- ANBIMA CPA 10
HUMBERTO MOREIRA DA SILVA- ANBIMA CPA 20
ELAINE DE A. L. FERREIRA- ANBIMA CPA 10
MARCEL FIGUEIREDO GONÇALVES- APIMEC CGRPPS

ATO DO ITAPREVI – AUTARQUIA MINICIPAL
PORTARIA Nº 077/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 23, III e Art. 45, II da Lei 2499/05, informações constantes no Processo Administrativo nº 3.317/2006. RESOLVE: Extinguir com efeito retroativo a **06/08/2019**, a cota da Pensão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do ex-servidor Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 241, concedida a **JOÃO CARLOS MOTTA DE SOUZA**, matrícula 39.267, por meio da Portaria nº 374/2006, por motivo de ter completado a maioridade de 21 (vinte e um) anos na data supracitada. R.P.C. **Itaguaí, 16 de setembro de 2019. SÍLVIA VERAS VENTURA, Presidente, Matrícula 39.129.**

PORTARIA Nº 078/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 44, § 5º da Lei 2499/05, informações constantes no Processo Administrativo nº 33.17/2006. RESOLVE: Conceder a reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) da Pensão, em nome de **JOÃO CARLOS MOTTA DE SOUZA**, matrícula 39.267, na qualidade de filho, por motivo de ter completado a maioridade de 21 (vinte e um) anos em 06/08/2019, que foi concedida por meio da Portaria nº 374/2006, correspondente aos vencimentos do ex-servidor Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 241, falecido em 28/02/2006, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ficando 100% (cem por cento) para a pensionista **IRACI MOTTA DE SOUZA**,

matrícula 22.613, na qualidade de cônjuge, fixando os valores **com eficácia a partir de 06/08/2019**, sendo os valores conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 079/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 23, III e Art. 45, II da Lei 2499/05, informações constantes no Processo Administrativo nº 8.646/2017. RESOLVE: Extinguir com efeito retroativo a **14/08/2019**, a Pensão de 100% (cem por cento) dos vencimentos da ex-servidora Sr.ª **IARA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 34.280, concedida a **GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 39.234, na qualidade de filho, por meio da Portaria nº 012/2017, por motivo de ter completado a maioridade de 21 (vinte e um) anos na data supracitada. R.P.C.
Itaguaí, 17 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 080/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 23, III e Art. 45, II da Lei 2499/05, informações constantes nos Processos Administrativos nº 4.798/2009 e nº 12.872/2015. RESOLVE: Extinguir com efeito retroativo a **13/09/2019**, a Pensão de 100% (cem por cento) dos vencimentos da ex-servidora Sr.ª **EUZIDA CORRÊA LAGE DA SILVA**, matrícula nº 3.219, concedida a **EDUARDO LAGE DA SILVA**, matrícula 39.239, na qualidade de filho, por meio da Portaria nº 021/2009, retificada pela Portaria nº 006/2013, retificada pela Portaria nº 012/2014, revertida pela Portaria nº 028/2015 e Portaria nº 030/2015, por motivo de ter completado a maioridade de 21 (vinte e um) anos na data supracitada. R.P.C. **Itaguaí, 17 de setembro de 2019.**

PORTARIA Nº 081/2019. A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e, alterado pela Lei 3354/15, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º, I da CRFB, com redação dada pela EC41/03, na forma dos Arts. 42, I e 43, II da Lei 2499/05, informações constantes no Processo Administrativo nº 15.724/19. RESOLVE: Conceder a Pensão, com paridade, em nome de **MARIA MARLI MEDEIROS**, matrícula 39.332, na qualidade de cônjuge, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do ex-servidor Sr. **DELCI FERRAZ VIANA**, falecido em 01/09/2019, matrícula nº 1.303, aposentado com proventos integrais e paridade, no Cargo de Agente Administrativo, Classe "M" – Nível 17, lotado na Secretaria de Administração, sendo os valores conforme especificados no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 18 de setembro de 2019.

(A) SÍLVIA VERAS VENTURA, Presidente.

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 741, DATADO EM 02 DE Agosto DE 2019.

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Sra. Claudia e Mello Gentil, no uso de suas Atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Extrato de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 042/2019, pulicado em 14 de agosto de 2019, edição 744, página 05, seguirão conforme termos abaixo:

Onde se lê:
" Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 042/2019"
Leia-se:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019"

Alunos mais seguros em Itaguaí

Prefeitura realiza o lançamento oficial do Seguro Escolar para alunos da rede pública municipal

O Prefeito Carlo Busatto Júnior, a Secretária de Educação e Cultura de Itaguaí, Andreia Busatto, e o representante da Mapfre Seguros, Fábio Monteiro, realizaram o lançamento oficial do Seguro Escolar nessa segunda-feira (16/09), no Teatro Municipal. A solenidade da entrega simbólica das carteirinhas reuniu alunos, pais e dirigentes escolares das 62 unidades para mostrá-los os benefícios que o programa vai trazer para os mais de 20 mil estudantes das creches e escolas do município.

A segurança dos alunos da rede municipal de ensino sempre esteve entre as prioridades da Secretaria de Educação e Cultura e a retomada do Seguro Escolar, projeto no qual foi pioneira em 2007, é a prova disso. A Secretária Andreia Busatto agradeceu ao prefeito Charlinho por mais uma vez acreditar na importância do seguro para os estudantes do município.

- Retomar o Seguro Escolar é uma coisa que mexe com toda a equipe da Secretaria de Educação e Cultura de uma forma muito profunda. Poucas pessoas sabem que fizemos o primeiro seguro após um fato muito triste em 2007. Voltamos em 2017 com uma situação muito complicada, com salários atrasados, escolas precisando de reforma e sem material didático. Colocamos a cidade em ordem e agora chegou o momento que nós podemos ofertar novamente o seguro para nossos alunos - disse Andreia.

O plano escolhido foi o Mapfre Proteção Escolar Multiflex, da Mapfre Seguros, e já vigora desde o dia 14 de agosto. A cobertura da apólice compreende todo o território nacional, durante todo o período em que os discentes se encontrarem em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o translado escola-casa e casa-escola.

Cada aluno recebe uma carteira de identificação com um número gratuito para o acionamento do socorro. O seguro cobre casos de morte acidental, invalidez parcial ou total por acidente, despesas médicas, hospitalares e odontológicas. O reembolso é de até 10 mil reais. O assegurado também tem direito a professor domiciliar caso não possa frequentar as aulas devido a acidente causado em horário escolar.